



Número: **5046520-86.2021.8.13.0024**

Classe: **[CÍVEL] RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

Órgão julgador: **2ª Vara Empresarial da Comarca de Belo Horizonte**

Última distribuição : **09/04/2021**

Valor da causa: **R\$ 9.999.999.999,99**

Assuntos: **Recuperação judicial e Falência**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
SAMARCO MINERAÇÃO S/A (AUTOR)	
	DANIEL RIVOREDO VILAS BOAS (ADVOGADO) JOSE MURILO PROCOPIO DE CARVALHO (ADVOGADO) FERNANDA DE FIGUEIREDO GOMES (ADVOGADO) EDUARDO METZKER FERNANDES (ADVOGADO) ANA CLAUDIA DE FREITAS REIS E MARTINS (ADVOGADO)
SAMARCO MINERAÇÃO S/A (RÉU/RÉ)	

Outros participantes	
CITIGROUP FINANCIAL PRODUCTS INC. "Citigroup" (TERCEIRO INTERESSADO)	
	RENATA MACHADO VELOSO (ADVOGADO) PAULO CALIL FRANCO PADIS (ADVOGADO)
BARCLAYS BANK PLC (TERCEIRO INTERESSADO)	
	FABIO RICARDO ROBLE (ADVOGADO) JUAN PEDRO BRASILEIRO DE MELLO (ADVOGADO)
CREDORES (TERCEIRO INTERESSADO)	

JERIZE TERCIANO DE ALMEIDA (ADVOGADO)
THAIS MONTEIRO SOARES (ADVOGADO)
KELEN DINIZ NEVES (ADVOGADO)
JOAO RICARDO LOPES DA SILVA PACCA (ADVOGADO)
DANIEL VIEIRA PAIVA (ADVOGADO)
JACQUELINE CORDEIRO NUNES (ADVOGADO)
PAULO RENATO PEREIRA PARO (ADVOGADO)
BRUNO LADEIRA JUNQUEIRA (ADVOGADO)
FABIO TEIXEIRA OZI (ADVOGADO)
NATHALIA BESCHIZZA (ADVOGADO)
FLAVIO HENRIQUE PEIXOTO DE CASTRO (ADVOGADO)
MICHELE SACRAMENTO OLIVEIRA (ADVOGADO)
MARCIO ROBERTO GOTAS MOREIRA (ADVOGADO)
MAYRINKELLISON PERES WANDERLEY (ADVOGADO)
RAPHAEL LEANDRO KORMOCZI DA SILVA (ADVOGADO)
LEONARDO DE MELO BERNARDINO (ADVOGADO)
JEFERSON AUGUSTO CORDEIRO SILVA (ADVOGADO)
RICARDO LEAL DE MORAES (ADVOGADO)
KLAUS EDUARDO RODRIGUES MARQUES (ADVOGADO)
LAISNARA ALVES DOS SANTOS (ADVOGADO)
TATIANA FLORES GASPAS SERAFIM (ADVOGADO)
RAFAELA LAURIA SILVA (ADVOGADO)
LUIZ GONZAGA FREIRE CARNEIRO (ADVOGADO)
CASSIO NOGUEIRA GARCIA MOSSE (ADVOGADO)
ANA PAULA SUCAIAR MAYER (ADVOGADO)
FELIPE SANTOS PEREIRA (ADVOGADO)
MARCELO NAJJAR ABRAMO (ADVOGADO)
VINICIUS PINTO COELHO ORTOLANO (ADVOGADO)
BRUNO MIGUEL SIEIRO FERREIRA (ADVOGADO)
RODRIGO CARLOS DE SOUZA (ADVOGADO)
HENRIQUE CUNHA SOUZA LIMA (ADVOGADO)
PRISCILA SOUZA NUNES (ADVOGADO)
SIDNEY GRACIANO FRANZE (ADVOGADO)
WALDEMAR DECCACHE (ADVOGADO)
MILENA GILA FONTES (ADVOGADO)
IGOR FARNESE FIGUEIREDO FRANCO (ADVOGADO)
ROBERTO RODRIGUES PEREIRA JUNIOR (ADVOGADO)
JOSE RODRIGO ARRUDA NASCIMENTO (ADVOGADO)
LUCIANO OLIMPIO RHEM DA SILVA (ADVOGADO)
CRISTINA DAHER FERREIRA (ADVOGADO)
GUILHERME GASPARI COELHO (ADVOGADO)
CAMILA CORDEIRO GONCALVES MANSO (ADVOGADO)
JANAINA PACHECO GOMES (ADVOGADO)
PAULO HUMBERTO CARBONE (ADVOGADO)
CARLOS EDUARDO PEREIRA BARRETTO FILHO
(ADVOGADO)
VANESSA KOGEMPA BERNAL (ADVOGADO)
PAULA FELIZ THOMS (ADVOGADO)
PAULO ENVER GOMES FALEIRO FERREIRA (ADVOGADO)
SABRINA DE ANDRADE LOPES (ADVOGADO)
JOSE CORDEIRO DE CAMPOS JUNIOR (ADVOGADO)
LUIZ FERNANDO GREGORI CORDEIRO (ADVOGADO)
VINICIUS MAGNO DE CAMPOS FROIS (ADVOGADO)
VLADIMIR OLIVEIRA BORTZ (ADVOGADO)
NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES (ADVOGADO)
CHRISTOPHER VASCONCELOS LOPES (ADVOGADO)

MARCO ANTONIO DE ANDRADE (ADVOGADO)
FREDERICO RICARDO DE RIBEIRO E LOURENCO
(ADVOGADO)
ROGERIO ZAMPIER NICOLA (ADVOGADO)
GABRIEL FERREIRA PESTANA (ADVOGADO)
JONATHAN CAMILO SARAGOSSA (ADVOGADO)
GUILHERME FONSECA ALMEIDA (ADVOGADO)
GUILHERME SETOGUTI JULIO PEREIRA (ADVOGADO)
GUILHERME DIAS GONTIJO (ADVOGADO)
BRUNO DIAS GONTIJO (ADVOGADO)
CRISTIANO MAYRINK DE OLIVEIRA (ADVOGADO)
NARA LAGE VIEIRA (ADVOGADO)
RICARDO CARNEIRO NEVES JUNIOR (ADVOGADO)
FABIO MANUEL GUIZO DA CUNHA (ADVOGADO)
PAULO SERGIO UCHOA FAGUNDES FERRAZ DE
CAMARGO (ADVOGADO)
LOYANNA DE ANDRADE MIRANDA MENEZES
(ADVOGADO)
SANDRA DE SOUZA MARQUES SUDATTI (ADVOGADO)
PAULO CALIL FRANCO PADIS (ADVOGADO)
ISABELA REBELLO SANTORO (ADVOGADO)
REGIANE OLIVEIRA DA SILVA (ADVOGADO)
EDUARDO PAOLIELLO NICOLAU (ADVOGADO)
CARLOS EDUARDO CAVALCANTE RAMOS (ADVOGADO)
LUIZ GUSTAVO FERNANDES DA COSTA (ADVOGADO)
CARLOS ALBERTO CERUTTI PINTO (ADVOGADO)
PAULO CELSO EICHHORN (ADVOGADO)
MARCOS PITANGA CAETE FERREIRA (ADVOGADO)
NILSON REIS (ADVOGADO)
CELSO UMBERTO LUCHESI (ADVOGADO)
VINICIUS ANTUNES ARAUJO (ADVOGADO)
CAROLINE ZAMBON MORAES (ADVOGADO)
PAULO WAGNER PEREIRA (ADVOGADO)
BERNARDO AZEVEDO FREIRE (ADVOGADO)
MONICA MOYA MARTINS WOLFF (ADVOGADO)
GUILHERME CORONA RODRIGUES LIMA (ADVOGADO)
BRUNO COUTINHO DE MAGALHAES (ADVOGADO)
CHRISTIANE OLIVEIRA RIBEIRO TAVEIRA (ADVOGADO)
ELIZABETE ALVES HONORATO (ADVOGADO)
ANTONIO DE MORAIS (ADVOGADO)
PAULO EDUARDO MACHADO OLIVEIRA DE BARCELLOS
(ADVOGADO)
ANTONIO AUGUSTO GARCIA LEAL (ADVOGADO)
MAURO LUCIO COUTINHO (ADVOGADO)
PEDRO MAGALHAES HUMBERT (ADVOGADO)
RODRIGO UCHOA FAGUNDES FERRAZ DE CAMARGO
(ADVOGADO)
PAULO ROBERTO COIMBRA SILVA (ADVOGADO)
RODRIGO FIGUEIRA SILVA (ADVOGADO)
JOAO BATISTA DONE GOMES (ADVOGADO)
ANTONIO SERGIO PRATES FROES (ADVOGADO)
VALERIA FERREIRA DO VAL DOMINGUES PESSOA
(ADVOGADO)
ALDEBARAN ROCHA FARIA NETO (ADVOGADO)
FERNANDA KELLY FONSECA SILVA (ADVOGADO)
LUIZ GUSTAVO ROCHA OLIVEIRA ROCHOLI (ADVOGADO)

CARLOS ARAUZ FILHO (ADVOGADO)
DANIEL AUGUSTO DE MORAIS URBANO (ADVOGADO)
DECIO FLAVIO GONCALVES TORRES FREIRE
(ADVOGADO)
HARRISON ENEITON NAGEL (ADVOGADO)
NATHALIA DE MELO OLIVEIRA (ADVOGADO)
DANIEL DE CASTRO SILVA (ADVOGADO)
MARCELO MARCHON LEO (ADVOGADO)
LUDMILA KAREN DE MIRANDA (ADVOGADO)
ALESSANDRO MENDES CARDOSO (ADVOGADO)
SAMUEL FERREIRA RIBEIRO SILVA (ADVOGADO)
JACIRA XAVIER DE SA (ADVOGADO)
RENATO LUIZ FRANCO DE CAMPOS (ADVOGADO)
ANDRE GONCALVES DE ARRUDA (ADVOGADO)
ELCIO PEDROSO TEIXEIRA (ADVOGADO)
EUGENIO KNEIP RAMOS (ADVOGADO)
ESTEVAO ANTUNES CIRILO DIAS (ADVOGADO)
MATHEUS BONACCORSI FERNANDINO (ADVOGADO)
DENNIS OLIMPIO SILVA (ADVOGADO)
JOSE HENRIQUE CANCADO GONCALVES (ADVOGADO)
JOAO MACIEL DE LIMA NETO (ADVOGADO)
LEONARDO PEREIRA ROCHA MOREIRA (ADVOGADO)
MARCIO DE SOUZA POLTO (ADVOGADO)
DARIO TORRES DE MOURA FILHO (ADVOGADO)
NELSON DIAS NETO (ADVOGADO)
MAIALU VIDIGAL DA FONSECA (ADVOGADO)
FERNANDO LOURO PESSOA (ADVOGADO)
SARAH PEDROSA DE CAMARGOS MANNA (ADVOGADO)
MARCELO GAMA NAZARIO DA FONSECA (ADVOGADO)
MAYRAN OLIVEIRA DE AGUIAR (ADVOGADO)
RAFAEL LEONI MORAES (ADVOGADO)
RICARDO LOPES GODOY (ADVOGADO)
HELVECIO FRANCO MAIA JUNIOR (ADVOGADO)
GLEDSON MARQUES DE CAMPOS (ADVOGADO)
HENRIQUE COUTINHO DE SOUZA (ADVOGADO)
ROBERTO PEREIRA GONCALVES (ADVOGADO)
CARLOS HENRIQUE MARTINS TEIXEIRA (ADVOGADO)
CINTIA MARCELINO FERREIRA (ADVOGADO)
THIAGO DA COSTA E SILVA LOTT (ADVOGADO)
LUCIANA SANTOS CELIDONIO (ADVOGADO)
FLAVIO NERY COUTINHO DOS SANTOS CRUZ
(ADVOGADO)
DANIEL CIOGLIA LOBAO (ADVOGADO)
SIMONE XAVIER LAMBAIS (ADVOGADO)
PAULO ROBERTO DA SILVA YEDA (ADVOGADO)
MARIA CLAUDIA DE LUCCA (ADVOGADO)
ANA PAULA ARAUJO (ADVOGADO)
DALMO HENRIQUE BRANQUINHO (ADVOGADO)
SACHA CALMON NAVARRO COELHO (ADVOGADO)
JULIANA FERNANDES SANTOS TONON (ADVOGADO)
GUSTAVO HUMBERTO MONTEIRO (ADVOGADO)
MARIANNE CUNHA ARAUJO (ADVOGADO)
VALDOMIRO LESSA NEIVA JUNIOR (ADVOGADO)
AUGUSTO TOLENTINO PACHECO DE MEDEIROS
(ADVOGADO)
RENATA MARTINS DE OLIVEIRA AMADO (ADVOGADO)

CRISTIANO ANTUNES RECK (ADVOGADO)
ROGERIO BORGES DE CASTRO (ADVOGADO)
FABIO HENRIQUE FERREIRA PRADO (ADVOGADO)
GUILHERME CARVALHO MONTEIRO DE ANDRADE
(ADVOGADO)
FLAVIO CARVALHO MONTEIRO DE ANDRADE
(ADVOGADO)
ERIKA SANTIAGO SILVA (ADVOGADO)
MARKOS WENDELL CARVALHO RODRIGUES
(ADVOGADO)
ULISSES SIMOES DA SILVA (ADVOGADO)
FABIO DE POSSIDIO EGASHIRA (ADVOGADO)
MARCELO DOS SANTOS ALBUQUERQUE (ADVOGADO)
MATEUS DE MOURA LIMA GOMES (ADVOGADO)
ELIANE CRISTINA CARVALHO TEIXEIRA (ADVOGADO)
LUIZ HENRIQUE CUNHA COSTA ALVES (ADVOGADO)
GLAUCIA MARA COELHO (ADVOGADO)
LUIZ FERNANDO MONTENEGRO DA SILVA (ADVOGADO)
WEDERSON ADVINCULA SIQUEIRA (ADVOGADO)
FABIANA LEAO DE MELO (ADVOGADO)
PEDRO HENRIQUE DE SOUZA E SILVA (ADVOGADO)
FREDERICO DE ASSIS FARIA (ADVOGADO)
VINICIUS MANAIA NUNES (ADVOGADO)
RODRIGO ADRIANO CASSEMIRO (ADVOGADO)
JULIANA JUNQUEIRA COELHO (ADVOGADO)
JULIANA CESAR FARAH (ADVOGADO)
CRISTIANO PESSOA SOUSA (ADVOGADO)
ANDRE CAMERLINGO ALVES (ADVOGADO)
PAULO GUILHERME DE MENDONCA LOPES (ADVOGADO)
CALEBE LIMA (ADVOGADO)
CHRISTIANO NOTINI DE CASTRO (ADVOGADO)
RICARDO KEY SAKAGUTI WATANABE (ADVOGADO)
MARCO ANTONIO CORREA FERREIRA (ADVOGADO)
ALEXANDRE DE SOUZA PAPINI (ADVOGADO)
GUILHERME MELO DUARTE (ADVOGADO)
LUIS FERNANDO LIBARDI DE OLIVEIRA (ADVOGADO)
MARIA CAROLINA FERRAZ CAFARO (ADVOGADO)
ADILSON PINTO PEREIRA JUNIOR (ADVOGADO)
GIULIANA CAFARO KIKUCHI (ADVOGADO)
LUIZ GUSTAVO VIEIRA ZUCCHERATTE (ADVOGADO)
ANA CAROLINA BARROS ALVES MUZZI (ADVOGADO)
SYLVIE BOECHAT (ADVOGADO)
RICARDO AMADO CIRNE LIMA (ADVOGADO)
MELISSA FUCCI LEMOS ASSMANN (ADVOGADO)
LORENA CAROLINE RAMOS DUARTE (ADVOGADO)
RICARDO MATUCCI (ADVOGADO)
ANDRE ESCAME BRANDANI (ADVOGADO)
ELIO ANTONIO COLOMBO JUNIOR (ADVOGADO)
TALITHA AGUILLAR LEITE (ADVOGADO)
CELINA SOBRAL DE MENDONCA (ADVOGADO)
MARLEN PEREIRA DE OLIVEIRA (ADVOGADO)
MARCOS GOMES DA SILVA BRUNO (ADVOGADO)
PEDRO NEIVA DE SANTANA NETO (ADVOGADO)
PAULO ROGERIO NOVAES (ADVOGADO)
THIAGO MAHFUZ VEZZI (ADVOGADO)
TULIO FARIA TONELLI (ADVOGADO)

FELIPE ALEXANDRE VIZINHANI ALVES (ADVOGADO)
PATRICIA SAETA LOPES BAYEUX (ADVOGADO)
RICARDO BAZZANEZE (ADVOGADO)
CYNTHIA APARECIDA VINCI (ADVOGADO)
ROBERTA PEREIRA FERNANDES (ADVOGADO)
HENRIQUE DA CUNHA TAVARES (ADVOGADO)
REBECCA GONCALVES FRESNEDA (ADVOGADO)
CLESCIO CESAR GALVAO (ADVOGADO)
JOSE RICARDO VALIO (ADVOGADO)
HELVIO SANTOS SANTANA (ADVOGADO)
ANA CAROLINA BRITTE BRUNO (ADVOGADO)
SERGIO CARNEIRO ROSI (ADVOGADO)
THIAGO AARAO DE MORAES (ADVOGADO)
HANNAH VAST BATISTA DE TOLEDO (ADVOGADO)
EURIPEDES BARSANULFO SEGUNDO MIRANDA
(ADVOGADO)
MARCOS MARTINS DA COSTA SANTOS (ADVOGADO)
ALINE MAZZOLIN FERREIRA (ADVOGADO)
CLAUDIO HURGEL VICTOR LEITE (ADVOGADO)
ROBERTA MELISSA COSTA DOS ANJOS (ADVOGADO)
HELICIO JOSE ALONSO MECA (ADVOGADO)
LUIZ COELHO PAMPLONA (ADVOGADO)
TULIUS MAXIMILIANO CORREA DOS REIS (ADVOGADO)
GABRIELA FREIRE NOGUEIRA (ADVOGADO)
CAROLINA ALMEIDA DE PAULA FREITAS (ADVOGADO)
WALTER CARDINALI JUNIOR (ADVOGADO)
LEONARDO JOSE MELO BRANDAO (ADVOGADO)
PRISCILA MARTINS HYPPOLITO DOS SANTOS
(ADVOGADO)
MATHEUS MAGALHAES TEIXEIRA (ADVOGADO)
RAPHAEL HENRIQUE DA CRUZ BARBOSA (ADVOGADO)
HUERLISON ANTONIO RAYMUNDO (ADVOGADO)
IARA DUQUE SOARES (ADVOGADO)
ANTONIO CARLOS DE FREITAS (ADVOGADO)
MARIO EDUARDO GUIMARAES NEPOMUCENO JUNIOR
(ADVOGADO)
PATRICIA KLIEN VEGA (ADVOGADO)
ANDERSON RACILAN SOUTO (ADVOGADO)
GUILHERME FREDERICO MATOS PACHECO DE ANDRADE
(ADVOGADO)
RODRIGO AFONSO MACHADO (ADVOGADO)
PAULO HENRIQUE DA SILVA VITOR (ADVOGADO)
KATIA LEANDRA DOS SANTOS (ADVOGADO)
CAROLINA DINIZ PAES (ADVOGADO)
SIMONE NORONHA BEZERRA (ADVOGADO)
COLUMBANO FEIJO (ADVOGADO)
LUIZ CLAUDIO FRANCIA SILVA (ADVOGADO)
ANA PAULA SILVA DE CARVALHO (ADVOGADO)
PHILIPPE ANDRE ROCHA GAIL (ADVOGADO)
PABLO RODRIGO JACINTO (ADVOGADO)
CAMILA VANDERLEI VILELA DINI (ADVOGADO)
MAURO CARAMICO (ADVOGADO)
ANDREA TEIXEIRA PINHO RIBEIRO (ADVOGADO)
RENATA MARTINS GOMES (ADVOGADO)
ADRIANE FORTES SOUZA JALES (ADVOGADO)
GUSTAVO HENRIQUE DOS SANTOS VISEU (ADVOGADO)

HELENA DA CUNHA MARTINS (ADVOGADO)
FABIO RICARDO ROBLE (ADVOGADO)
PEDRO HENRIQUE RAMOS BORGHI (ADVOGADO)
MARCELLO GONCALVES FREIRE (ADVOGADO)
PEDRO HENRIQUE CHAVES FERNANDES (ADVOGADO)
FERNANDO FERREIRA CASTELLANI (ADVOGADO)
GIULLIANO MARINOTO (ADVOGADO)
WELERSON VIEIRA DE LEO (ADVOGADO)
JOAO MARCELO CABRAL REIS (ADVOGADO)
FAGNER DUSTIN SILVA GAMONAL BARRA (ADVOGADO)
ANA LUCIA DE ALMEIDA STRANO MESSETTI (ADVOGADO)
MARCOS GUARCONI PIUMBINI (ADVOGADO)
MARCIO AMERICO DE OLIVEIRA MATA (ADVOGADO)
OSLY DA SILVA FERREIRA NETO (ADVOGADO)
LUCIANA MARQUES DE ABREU JUDICE DESSAUNE
(ADVOGADO)
LEONARDO GONORING GONCALVES SIMON (ADVOGADO)
FILIPE DIAS XAVIER RACHID (ADVOGADO)
ALEX BENETTI (ADVOGADO)
NELSON LOMBARDI JUNIOR (ADVOGADO)
KLEBER DE NICOLA BISSOLATTI (ADVOGADO)
FERNANDO BUONACORSO (ADVOGADO)
MARIANA DE OLIVEIRA COTA (ADVOGADO)
RODRIGO FERREIRA PELISSARI (ADVOGADO)
FLAVIA NEVES NOU DE BRITO (ADVOGADO)
FLAVIO COUTO BERNARDES (ADVOGADO)
GUILHERME AUGUSTO CYRINO (ADVOGADO)
SUSETTE GOMES (ADVOGADO)
PAULO TEODORO DO NASCIMENTO (ADVOGADO)
JEFERSON COSTA DE OLIVEIRA (ADVOGADO)
MARINA LUCIANA GOIS DOS SANTOS VAZ (ADVOGADO)
MARIANA GOMES SILVEIRA (ADVOGADO)
MARIA ALESSANDRA DA CUNHA (ADVOGADO)
GUILHERME ANDRADE CARVALHO (ADVOGADO)
NATHALIA LILIAMTIS SILVA (ADVOGADO)
DANIEL SOARES GOMES (ADVOGADO)
ANGELICA RABELLO PEREIRA (ADVOGADO)
CHRISTIANO SANZIO BASTOS PERPETUO (ADVOGADO)
SERGIO TANCREDO OLIVEIRA SILVA (ADVOGADO)
SILVIO TIAGO CRISTO DE MELO (ADVOGADO)
THIAGO ALMEIDA RIBEIRO (ADVOGADO)
RENATO FERMIANO TAVARES (ADVOGADO)
PEDRO AGUILERAS MARTINS (ADVOGADO)
KAMILA SOUSA LIMA (ADVOGADO)
GABRIELA MASCARENHAS FIUZA (ADVOGADO)
CRISTIANO KEN TAKITA (ADVOGADO)
JACKSON FERNANDES (ADVOGADO)
ANDREY MAIA GADELHA (ADVOGADO)
ANTONIO CARLOS COELHO PEREIRA NETO (ADVOGADO)
AMARILIO MACHADO DIAS (ADVOGADO)
GIOVANNA LOPES NADER (ADVOGADO)
GUSTAVO SILVA MACEDO (ADVOGADO)
DOUGLAS DE CASTRO ZILLE (ADVOGADO)
FILIPE MIGUEL ARANTES (ADVOGADO)
MARCOS ZANINI (ADVOGADO)
BRIAN CERRI GUZZO (ADVOGADO)

ALEXANDRE PIMENTA DA ROCHA DE CARVALHO (ADVOGADO)
FABRIZIO ROGER DE CARVALHO RUSSI (ADVOGADO)
ERASMO HEITOR CABRAL (ADVOGADO)
JENEFER LAPORTI PALMEIRA (ADVOGADO)
MATHEUS GARRIDO DE OLIVEIRA KABBACH (ADVOGADO)
ANDREA CRUZ SALLES (ADVOGADO)
LEONARDO CANABRAVA TURRA (ADVOGADO)
FLAVIA MIARI CANCADO (ADVOGADO)
LEONARDO DE ABREU BIRCHAL (ADVOGADO)
ANDRE MARTINS MAGALHAES (ADVOGADO)
ANA PAULA LAGES OLIVEIRA (ADVOGADO)
LEONARDO OLIVEIRA CALLADO (ADVOGADO)
VICTORIA FERES DE MARCO (ADVOGADO)
BRUNA FURTINI VEADO (ADVOGADO)
PAULA CARNEIRO COSTA BAX DE BARROS (ADVOGADO)
MARIA EDUARDA BELO BOSON (ADVOGADO)
BARBARA COTTA BARRETO (ADVOGADO)
JOSE CARLOS RIZK FILHO (ADVOGADO)
CAROLINE MAGALHAES COSTA (ADVOGADO)
EBER SILVA DIAMANTINO (ADVOGADO)
NATALIA YAZBEK ORSOVAY (ADVOGADO)
EDUARDO GUIMARAES WANDERLEY (ADVOGADO)
BRUNA GRAZIELE LIMA (ADVOGADO)
ATAIDE MENDES DA SILVA FILHO (ADVOGADO)
MARCELO DIAS GONCALVES VILELA (ADVOGADO)
RODRIGO WEBER CAMELO SANTOS (ADVOGADO)
EDIMAR CRISTIANO ALVES (ADVOGADO)
MARCUS FELIPE BOTELHO PEREIRA (ADVOGADO)
PEDRO OTAVIO ASSAD DE MATTOS SIMOES (ADVOGADO)
PATRICIA DO AMARAL GURGEL (ADVOGADO)
NEMAN MANCILHA MURAD (ADVOGADO)
ISADORA DE ASSIS E SOUZA (ADVOGADO)
JULIANA CORDEIRO DE FARIA (ADVOGADO)
PEDRO ARTHUR REZECK BRAGA HIBNER (ADVOGADO)
JULIA VIEIRA FROES (ADVOGADO)
BERNARDO CAMPOMIZZI MACHADO (ADVOGADO)
CESAR AUGUSTO MACHADO RODRIGUES (ADVOGADO)
RUBIO CARNEIRO MOREIRA (ADVOGADO)
RUDJERI MONT MOR MESSEDER DE ALVARENGA (ADVOGADO)
GUILHERME AUGUSTO DE LIMA FRANCA (ADVOGADO)
MAURICIO LUIS SOUZA (ADVOGADO)
BRUNO AUGUSTO DE LIMA (ADVOGADO)
BRUNO VELOSO LAGO (ADVOGADO)
DANIELA CASTELO MARTINS (ADVOGADO)
DAVID GONCALVES DE ANDRADE SILVA (ADVOGADO)
DAVID MASSARA JOANES (ADVOGADO)
FERNANDO AUGUSTO TAVARES COSTA (ADVOGADO)
RIAN NICOLAS RIBEIRO DE SA (ADVOGADO)
FELIPE D AGUIAR ROCHA FERREIRA (ADVOGADO)
JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA (ADVOGADO)
FREDERICO FIGUEIREDO AZEVEDO (ADVOGADO)
UMBERTO LUCAS DE OLIVEIRA FILHO (ADVOGADO)

RENNER SILVA FONSECA (ADVOGADO)
SERVIO TULIO DE BARCELOS (ADVOGADO)
GILSON ISAIAS PEREIRA (ADVOGADO)
EZEQUIEL DE MELO CAMPOS NETTO (ADVOGADO)
ROVENA ROBERTA DA SILVA LOCATELLI DIAS
(ADVOGADO)
ARTUR ANDRADE SANTOS (ADVOGADO)
SERGIO MOURAO CORREA LIMA (ADVOGADO)
ADRIANA ASTUTO PEREIRA (ADVOGADO)
LEONARDO BATTISTE GOMES (ADVOGADO)
FERNANDO ROCHA SARUBI (ADVOGADO)
LUCAS MACEDO TEIXEIRA (ADVOGADO)
ANGELA MARIA RODRIGUES (ADVOGADO)
CAROLINE CAMPOS DE OLIVEIRA (ADVOGADO)
ROMELITA TAVARES SANTOS ALVIM (ADVOGADO)
LUCIANO GANDRA MARTINS (ADVOGADO)
THIAGO AUGUSTO SILVA ANDREZA (ADVOGADO)
ROMARIO ESTRELA PEREIRA (ADVOGADO)
GERALDO GONCALVES DE OLIVEIRA E ALVES
(ADVOGADO)
CARLOS MACHADO RODRIGUES (ADVOGADO)
ALEXANDRE CAVALCANTE CARNEIRO (ADVOGADO)
JOAO MARCOS GUIMARAES MENDONCA (ADVOGADO)
RAFAEL RIBEIRO GONCALVES MIRANDA (ADVOGADO)
ANDRE DE ALMEIDA RODRIGUES (ADVOGADO)
GUSTAVO DE MELO FRANCO TORRES E GONCALVES
(ADVOGADO)
GUSTAVO CESAR SOUZA NASCIMENTO (ADVOGADO)
BRUNA DO VALLE RODRIGUES (ADVOGADO)
EDUARDA VASCONCELOS GOMES PINHEIRO MARTINS
(ADVOGADO)
PATRICIA CAMPOS DE CASTRO VERAS (ADVOGADO)
JEAN PIERRE MACHADO SANTIAGO (ADVOGADO)
VICTOR APARECIDO SIGOLI (ADVOGADO)
NATALIA TAVARES LIMA GIANNASI (ADVOGADO)
WILLIAMS FERNANDES SOUSA (ADVOGADO)
ALEXANDRE GERETO DE MELLO FARO (ADVOGADO)
LUITA MARIA OUREM SABOIA VIEIRA (ADVOGADO)
ALEXANDRE MELO BRASIL (ADVOGADO)
MARIA VICTORIA BARBOSA BRITO GUIMARAES NASSER
(ADVOGADO)
FRANCISCO RUGER ANTUNES MACIEL MUSSNICH
(ADVOGADO)
NELSON BRAGA DE MORAIS (ADVOGADO)
DANIEL CESCHIATTI AGRELLO (ADVOGADO)
MARCOS VINICIUS GOMES (ADVOGADO)
DANIEL HORTA FRANKLIN (ADVOGADO)
ALICE VIDAL GOUVEIA (ADVOGADO)
RICARDO AMARAL POLONI (ADVOGADO)
LUIS FILIPE RACHE SOARES (ADVOGADO)
FERNANDO CESAR LOPES GONCALES (ADVOGADO)
LUCIANA APARECIDA SARTORI (ADVOGADO)
EDUARD TOPIC JUNIOR (ADVOGADO)
RICARDO DE MAGALHAES MATTOS (ADVOGADO)
CHRISTIANE DA ROCHA BOZOLO (ADVOGADO)
ANDREA DITOLVO VELA (ADVOGADO)

ANDERSON PONTOGLIO (ADVOGADO)
TIAGO LANNI DE OLIVEIRA ARAUJO (ADVOGADO)
JADER LUCIO RODRIGUES DE SOUZA (ADVOGADO)
CLAUDIA FERRAZ DE MOURA (ADVOGADO)
TIAGO ANDRE DE OLIVEIRA (ADVOGADO)
RAPHAEL AUGUSTO MAYRINK BRANGIONI (ADVOGADO)
ANDREIA FERRARI TORNEIRI (ADVOGADO)
MEIRE CRISTINA ROQUE PERDIGAO (ADVOGADO)
ANA CRISTINA CALEGARI (ADVOGADO)
IONARA GONCALVES LEAL (ADVOGADO)
JOSE EDUARDO MARINO FRANCA (ADVOGADO)
FLAVIA MARIA PIMENTA BARROSO CHIARI (ADVOGADO)
DANIELA NALIO SIGLIANO (ADVOGADO)
GUILHERME GUAITOLINI (ADVOGADO)
PAULO HENRIQUE CREMONEZE PACHECO (ADVOGADO)
CAREM RIBEIRO DE SOUZA (ADVOGADO)
ALBERTO SILVA MATOS (ADVOGADO)
BRUNA MARA MORAES DE OLIVEIRA (ADVOGADO)
WELLINGTON RIBEIRO FERREIRA (ADVOGADO)
LUIZ GUILHERME PORTO DE TOLEDO SANTOS
(ADVOGADO)
MARCELO FABIANO GONCALVES (ADVOGADO)
LORENA MICHELE COSTA MOREIRA (ADVOGADO)
CLAUDIA NAHSSSEN DE LACERDA FRANZE (ADVOGADO)
FABIO PERCEGONI DE ANDRADE (ADVOGADO)
ISABELA MACHADO REVERIEGO (ADVOGADO)
SAMUEL EDUARDO TAVARES ULIAN (ADVOGADO)
LUCIANA DE ALMEIDA SIMOES (ADVOGADO)
ELIZABETH ALVES FERNANDES (ADVOGADO)
ANA CLARA MOURTHE MARQUES LAGE (ADVOGADO)
GIOVANNA CORREIA ROSA DA COSTA (ADVOGADO)
TIAGO DE BRITO BUQUERA (ADVOGADO)
RICARDO CASTRO RAMOS (ADVOGADO)
GUSTAVO ANTONIO FERES PAIXAO (ADVOGADO)
MARCOS LINCOLN PADILHA DOS SANTOS (ADVOGADO)
MAURICIO DE OLIVEIRA CAMPOS JUNIOR (ADVOGADO)
RENAN FELIPE WISTUBA (ADVOGADO)
IGOR RANGEL PIRES (ADVOGADO)
MAURICIO GUIMARAES VELOSO (ADVOGADO)
NOEMIA MARIA DE LACERDA SCHUTZ (ADVOGADO)
LARISSA REGINA SOUZA PAGANELLI (ADVOGADO)
NEIL MONTGOMERY (ADVOGADO)
KARENIN MARIA ALVES ANDRADE (ADVOGADO)
ROBERTO AUGUSTO BARCCARO (ADVOGADO)
MANOELLA VIEIRA EMERICK MATTOZO (ADVOGADO)
MAYARA SCAPUCIN GOLINE PEREIRA DA SILVA
(ADVOGADO)
PRISCILA LEITE ALVES PINTO (ADVOGADO)
RAQUEL ANDRES RIBEIRO GRAUNA DE MELO
(ADVOGADO)
SIDINEY DUARTE RIBEIRO (ADVOGADO)
FRANCINE TOLEDO BENTO PEREIRA (ADVOGADO)
RENATA MUNIZ DE SOUZA SANTIAGO (ADVOGADO)
GUILHERME LOPES VICENTE BENDER (ADVOGADO)
RAFAELE ARIEL DO NASCIMENTO SANTOS (ADVOGADO)
SABRINA BORNACKI SALIM MURTA (ADVOGADO)

	CHARLES SANT ANA ALVES (ADVOGADO) STEPHANIE HELENA BERNARDO DA SILVA (ADVOGADO) DIEGO DE CAMOES GUERRA SILVA (ADVOGADO) LUCILA COSTA KHOURI (ADVOGADO) FERNANDO DELFINO DA SILVA NETO (ADVOGADO) DANILO ALVES DA COSTA JUNIOR (ADVOGADO) THIAGO GOBBI SERQUEIRA (ADVOGADO) LEONARDO ADRIANO RIBEIRO DIAS (ADVOGADO) RITA DE CASSIA OLIVEIRA DOS SANTOS (ADVOGADO) GUSTAVO SILVERIO DA FONSECA (ADVOGADO) RONAN EUSTAQUIO DA ROCHA (ADVOGADO) ELLEN CAROLINA DA SILVA (ADVOGADO) NICOLAS CORRADI MACHADO (ADVOGADO) LETICIA DE OLIVEIRA RONCONI (ADVOGADO) RUBENS WALTER MACHADO FILHO (ADVOGADO) ALEX PEREIRA LEUTERIO (ADVOGADO) BIANCA MARTIN PINHEIRO (ADVOGADO) THIAGO PEIXOTO ALVES (ADVOGADO) JULIANA GARCIA MOUSQUER (ADVOGADO) STEPHANY SANT ANA ALVES MIRANDA (ADVOGADO) MARCELO MARQUES DE SOUZA (ADVOGADO) FERNANDO SONCHIM (ADVOGADO) RODRIGO SILVA ALMEIDA (ADVOGADO) FREDERICO PEDRINHA MOCARZEL (ADVOGADO) JOAO ARTUR KOERICH (ADVOGADO) CARLOS AUGUSTO FRANCA NOGUEIRA (ADVOGADO) LAURA LUIZA RODRIGUEZ NUNES (ADVOGADO) HELCIO HONDA (ADVOGADO) LUIS FERNANDO NOGUEIRA MOREIRA (ADVOGADO) ESDRAS ELIOENAI PEDRO PIRES (ADVOGADO)		
INOCENCIO DE PAULA SOCIEDADE DE ADVOGADOS (ADMINISTRADOR(A) JUDICIAL)			
	DIDIMO INOCENCIO DE PAULA (ADVOGADO)		
PAOLI BALBINO E BARROS ADMINISTRACAO JUDICIAL LTDA (ADMINISTRADOR(A) JUDICIAL)			
	OTAVIO DE PAOLI BALBINO DE ALMEIDA LIMA (ADVOGADO)		
BERNARDO BICALHO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (ADMINISTRADOR(A) JUDICIAL)			
	BERNARDO BICALHO DE ALVARENGA MENDES (ADVOGADO)		
Ministério Público - MPMG (FISCAL DA LEI)			
WALD ADMINISTRACAO DE FALENCIAS E EMPRESAS EM RECUPERACAO JUDICIAL LTDA (ADMINISTRADOR(A) JUDICIAL)			
	ARNOLDO WALD FILHO (ADVOGADO)		
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
9728752250	15/02/2023 18:53	RMA Dezembro 2022	Documento de Comprovação

DEZEMBRO

Relatório Mensal de Atividades

- Recuperação Judicial Samarco -

**PAOLI
BALBINO
& BARROS**
ADVOGADOS

IP
INOCÊNCIO DE PAULA
advogados

BB BERNARDO BICALHO
ADVOGADOS

WALD·AJ
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

UNE
ASSESSORIA
Contabil e Empresarial

Batista & Associados
Auditoria, Gestão Contábil e Perícia



Número do documento: 23021518533553400009724845469

<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23021518533553400009724845469>

Assinado eletronicamente por: DIDIMO INOCENCIO DE PAULA - 15/02/2023 18:53:35

Belo Horizonte (MG), 15 de fevereiro de 2023.

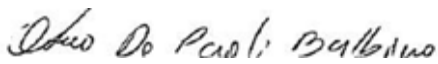
MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Empresarial da Comarca de Belo Horizonte/MG.

Processo nº 5046520-86.2021.8.13.0024

A Administração Judicial da Recuperação Judicial de **SAMARCO MINERAÇÃO S.A., CNPJ 16.628.281/0001-61**, integrada por **PAOLI BALBINO & BARROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, representada pelo Dr. Otávio De Paoli Balbino, OAB/MG nº 123.643; **INOCÊNCIO DE PAULA SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, representada pelo Dr. Dídimo Inocêncio de Paula, OAB/MG 26.226; **BERNARDO BICALHO SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, representada pelo Dr. Bernardo Bicalho de Alvarenga Mendes, OAB/MG nº 80.990 e **WALD ADMINISTRAÇÃO DE FALÊNCIAS E EMPRESAS EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL LTDA.**, representada pelo Dr. Arnaldo Wald Filho, OAB/RJ 58.789, nomeada nos autos da **AÇÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL** em epígrafe, vem, respeitosamente, à presença de V. Exa., apresentar o Relatório Mensal de Atividades da Samarco Mineração S.A. referente ao **mês de Dezembro/2022**, em atendimento à norma inserta nas alíneas “a” e “c”, do inciso II, do artigo 22, da Lei 11.101/05.


As informações contábeis e financeiras analisadas no presente Relatório Mensal de Atividades, não foram auditadas e são de responsabilidade da Recuperanda, que responde por sua veracidade e exatidão.

A Administração Judicial e os peritos contábeis se colocam à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários.


**PAOLI BALBINO & BARROS SOCIEDADE DE
ADVOGADOS**


BERNARDO BICALHO SOCIEDADE DE ADVOGADOS


INOCÊNCIO DE PAULA SOCIEDADE DE ADVOGADOS


**WALD ADMINISTRAÇÃO DE FALÊNCIAS E EMPRESAS
EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL LTDA.**



1. Introdução.....	4
2. Histórico da Recuperação Judicial	5
3. Contexto Operacional	14
4. Estrutura Societária.....	18
5. Organograma	19
6. Quadro de Colaboradores	21
7. Análise Financeira – Balanço Patrimonial.....	22
8. Análise Financeira – Resultado do Exercício.....	38
9. Fluxo de Caixa	47
10. Indicadores Financeiros.....	50
11. Dívidas Concursais e Extraconcursais	53
12. Pagamento de Férias.....	54
13. Pendências	55
14. Conclusão.....	56

ÍNDICE



1. Introdução

O Relatório Mensal de Atividades é uma obrigação da Administração Judicial, presente no art. 22, inciso II, alínea “c”, da Lei 11.101/2005, que tem como objetivo expor as informações relevantes acerca do acompanhamento mensal das atividades da Recuperanda, com análise das questões inerentes às operações desenvolvidas no mês, receitas, custos e despesas, movimentação dos ativos (bens e direitos) e passivos (dívidas a pagar), bem como demais informações relevantes, tais como, quadro de funcionários, eventuais problemas operacionais e novos negócios da Recuperanda.

O presente Relatório Mensal de Atividades apresenta análise da contabilidade da empresa Samarco Mineração S.A. a partir do Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado relativos a dezembro/2022.

A análise será realizada por meio da estrutura de capital, liquidez, rentabilidade e endividamento, com a finalidade de acompanhar a Recuperanda, mensalmente, após o deferimento da recuperação judicial.

Importante observar que todas as constatações apontadas foram obtidas por meio de documentação e informações apresentadas pela Recuperanda, cuja autenticidade das informações é de sua responsabilidade.



2. Histórico da Recuperação Judicial

A SAMARCO MINERAÇÃO S.A. ajuizou pedido de Recuperação Judicial em 09/04/2021 e teve deferido o seu processamento em 12/04/2021 pelo Juízo da 2ª Vara Empresarial da Comarca de Belo Horizonte/MG, nos Autos do Processo nº 5046520-86.2021.8.13.0024, conforme decisão de ID nº 3072431479.

Em cumprimento à alínea “a”, inciso I, do art. 22 da Lei 11.101/2005, no dia 22/04/2021, a Administração Judicial encaminhou Circular aos Credores, informando o valor e classificação de seus respectivos créditos, nos termos relacionados pela Recuperanda na exordial.

O Edital relativo ao §1º do art. 52 da Lei 11.101/2005 contendo a lista de credores apresentada pela Recuperanda foi disponibilizado no DJE de 30/04/2021. Tendo em vista que a publicação do Edital ocorreu durante a suspensão de prazos de processos eletrônicos, conforme Aviso Conjunto 48/PR/2021, do TJMG, considerou-se publicado no dia 05/05/2021, tendo com o termo final para apresentação das habilitações e divergências o dia 20/05/2021.

Vale destacar que, em decisão proferida no dia 28/05/2021, sob o ID nº 3785333027, o MM. Juiz acolheu o entendimento desta Administração Judicial, que fixou o termo final para habilitações e divergências dos credores em 20/05/2021.

O Plano de Recuperação Judicial foi apresentado pela Recuperanda no dia 10/06/2021, conforme se infere dos IDs nº 3985648000 a 3985688096 e, em 24/06/2021, sob os IDs nº 4228673039 a 4227933112, esta Administração Judicial apresentou Relatório sobre o PRJ, em cumprimento ao disposto no artigo 22, inciso II, alínea “h” da Lei 11.101/2005.

No dia 02/07/2021, foi disponibilizado no DJE o edital relativo ao parágrafo único do art. 53 c/c art. 55 da Lei 11.101/05, dando conhecimento aos credores acerca do plano e os intimando para apresentação de eventuais objeções.

No dia 05/07/2021, sob os IDs nº 4423917999 a 4424948023, em cumprimento à norma inserta no § 2º do art. 7º da Lei 11.101/05, a Administração Judicial apresentou a lista de credores, após análise da contabilidade e



elaboração de 379 (trezentos e setenta e nove) notas explicativas referentes a cada habilitação/divergência de crédito que lhe fora encaminhada.

O MM. Juiz, em decisão de ID nº 5455018100, proferida em 30/08/2021, destacou ter a Devedora informado a ocorrência de equívoco na lista de credores em razão de “incompatibilidade de sistemas quando do procedimento de importação e tratamento das informações disponibilizadas à Administração Judicial, o que gerou uma alteração da formatação das datas de vencimento de notas fiscais e faturas”. Assim, considerando o posicionamento favorável da Administração Judicial apenas no que diz respeito aos erros materiais exclusivamente em relação às datas de vencimento das faturas extraídas da contabilidade da Recuperanda, o D. Magistrado determinou a apresentação da relação de credores retificada, no prazo máximo de 05 (cinco dias).

No dia 03/09/2021, sob os IDs nº 5563653027 a 5563458056, a Administração Judicial protocolou nos autos relação de credores retificada, em cumprimento à decisão de ID nº 5455018100.

No dia 29/09/2021, foi publicado o edital da Relação de Credores do artigo 7º, parágrafo 2º da Lei 11.101/2005.

Foi disponibilizado no DJE de 30/09/2021, o edital de convocação da AGC, em atendimento ao art. 36 da Lei 11.101/2005, com a seguinte ordem do dia: “a constituição do Comitê de Credores e a escolha de seus membros”.

Em 20/10/2021, foi realizada a Assembleia Geral de Credores, em primeira convocação, cuja instalação restou prejudicada por ausência do quórum mínimo previsto no § 2º do art. 37 da Lei 11.101/05.

No dia 27/10/2021, foi instalada, em segunda convocação, a Assembleia Geral de Credores, na qual foi aprovada a constituição do Comitê de Credores, com a eleição de seus respectivos membros, nos termos do art. 26 da LRF.

Em 16/12/2021, o MM. Juiz proferiu decisão de ID nº 753054800, por meio da qual declarou nula a eleição dos membros do Comitê de Credores integrantes das Classes I e IV e determinou que a AJ apresentasse datas para a AGC, tanto para a constituição do restante do Comitê de Credores, quanto para votação do Plano de Recuperação Judicial, que não ultrapassem o dia 07/04/2022.



Contra referida decisão foram distribuídos três Agravos de Instrumento, os quais foram interpostos por BLUEBAY EMERGING MARKET AGGREGATE BOND FUND e outros, pela Recuperanda e pelo Sindicato dos Trabalhadores e autuados, respectivamente, sob os nºs 0028674-82.2022.8.13.0000, 0021844-03.2022.8.13.0000 e 0038103-73.2022.8.13.0000.

Em decisão proferida no Agravo de Instrumento de nº 0021844-03.2022.8.13.0000, interposto pela Recuperanda, o i. Des. conferiu efeito suspensivo para suspender os efeitos da decisão que declarou nula a eleição dos membros do Comitê de Credores das classes I e IV, com a consequente posse dos eleitos. Em semelhante sentido, proferiu decisão liminar no Agravo de Instrumento de nº 0038103-73.2022.8.13.0000, interposto pelo Sindicato, conferindo efeito suspensivo para suspender, tão somente, trecho da decisão que declarou a nulidade da eleição dos membros da classe I, com a consequente posse dos eleitos.

Já nos autos do Agravo de Instrumento nº 0028674- 82.2022.8.13.0000, interposto pelos credores internacionais, o i. Relator proferiu decisão deferindo pedido de antecipação de tutela recursal para determinar que a AGC fosse realizada até 10/02/2022 e 17/02/2022, observado o prazo mínimo definido no art. 36, caput da LRF. Posteriormente, após peticionamento da Administração Judicial no referido Agravo requerendo o elástico das datas da AGC, o i. Des. Relator proferiu nova decisão pela qual autorizou a readequação das datas da assembleia para que ocorra em primeira convocação no dia 23/02/2022 e em segunda convocação no dia 10/03/2022.

No dia 01/02/2022, sob o ID nº 8097058009, esta AJ protocolou manifestação nos autos da RJ requerendo a convocação da AGC para as datas acima citadas.

Já em 03/02/2022, sob o ID nº 8143397997, o MM. Juiz proferiu decisão convocando a AGC “para o dia 23/02/2022, às 14:00 horas, em primeira convocação e, sendo necessária segunda convocação, para o dia 10 de março de 2022, às 14:00 horas, no formato virtual”, pontuando que a ordem do dia e demais informações envolvendo o credenciamento constarão do edital a ser publicado pela secretaria.

No dia 07/02/2022, foi disponibilizado no DJE Edital de convocação da AGC, em atendimento ao art. 36 da Lei 11.101/2005, com a seguinte ordem do dia: 1) Aprovação, rejeição ou modificação do plano de recuperação judicial apresentado pela devedora no ID 3985648002/3985648025, dos autos do processo nº 5046520-86.2021.8.13.0024, nos termos do art. 35, I, "a", da Lei 11.101/05; e/ ou 2) Qualquer outra matéria que possa



afetar os interesses dos credores, nos termos do art. 35, I, "f", da Lei 11.101/05, desde que não relacionadas com as alíneas "b", "d", "e" e "g", do mesmo artigo.

Diante da decisão proferida no Agravo de instrumento nº 1.0000.22.002867-4/000, no dia 23/02/2022, foi realizada em ambiente virtual a Assembleia Geral de Credores, em primeira convocação, conforme edital do art. 36 da LRF disponibilizado no DJE do dia 07.02.2022. Contudo, não houve quórum para a instalação da AGC, a teor do disposto no §2º, do art. 37 da LRF, razão pela qual foram encerrados os trabalhos.

No dia 10/03/2022, foi realizada, em segunda convocação, Assembleia Geral de Credores cuja ordem do dia consistia na votação para "1) Aprovação, rejeição ou modificação do plano de recuperação judicial apresentado pela devedora no ID 3985648002/3985648025, dos autos do processo nº 5046520-86.2021.8.13.0024, nos termos do art. 35, I, "a", da Lei 11.101/05; e/ ou 2) Qualquer outra matéria que possa afetar os interesses dos credores, nos termos do art. 35, I, "f", da Lei 11.101/05, desde que não relacionadas com as alíneas "b", "d", "e" e "g", do mesmo artigo". Todavia, na forma do art. 42 da Lei 11.101/05, os credores deliberaram e aprovaram a suspensão dos trabalhos até o 01/04/2022, às 10:00 horas, com início de credenciamento às 08:00 horas.

Retomados os trabalhos da Assembleia em segunda convocação, no dia 01/04/2022, a Recuperanda apresentou modificações ao PRJ e os credores deliberaram e aprovaram nova suspensão dos trabalhos até o dia 18/04/2022.

No dia 18/04/2022, foram reabertos os trabalhos relativos à continuação da segunda convocação da Assembleia Geral de Credores, ocasião em que o Plano de Recuperação Judicial, com as modificações apresentadas nos autos, foi rejeitado pelo plenário da AGC. Diante da Rejeição do PRJ, a Administração Judicial colocou em votação a concessão de prazo de 30 dias para que seja apresentado plano de recuperação judicial pelos credores, na forma do § 4º, da Lei 11.101/05, o que restou aprovado pela maioria dos créditos presentes na AGC.

Em 17/05/2022, sob os IDs nº 9462164000 a 9462170514, os Sindicato METABASE Mariana e o SINDIMETAL Espírito Santo apresentaram plano de recuperação judicial alternativo. Já sob os IDs nº 9462370594 a 9462371144, de 18/05/2022, tem-se plano alternativo apresentado pelo credor internacional ULTRA NB LLC, o qual fora aditado nos IDs nº 9471539195/9471539145 e 9480879728/9480886964.

Já no dia 19/05/2022, em decisão de ID nº 9463904593, o MM. Juiz, considerando possível designação de audiência de conciliação entre os legitimados ao processo, com vistas à instauração de um incidente de mediação, relegou para momento futuro e oportuno a apreciação dos requerimentos pendentes e suspendeu o cumprimento pela AJ da diligência prevista no art. 22, II, "h", da Lei nº 11.101/2005, o que vigorará até a realização, ou não, da audiência, ressaltando que referido prazo iniciará a sua contagem por implemento de decisão judicial. Na mesma decisão, o MM. Juiz facultou à Recuperanda, aos Credores, ao Comitê de Credores e ao Ministério Público a manifestação a respeito dos planos alternativos apresentados, no prazo comum de dez dias.

Em 10/06/2022, sob o ID nº 9497420774, foi proferida decisão em que o MM. Juiz, dentre outras determinações, convocou audiência de conciliação para o dia 21 de junho de 2021, às 13h30min, no Auditório do Fórum Unidade Raja, considerando o elevado nível de litigiosidade e a acirrada divergência instaurada entre a empresa em recuperação, suas acionistas e os Fundos Financeiros. Na mesma decisão, também restou autorizado pedido da Recuperanda relativo ao "Acordo Global", possibilitando seja oferecido em garantia à PGFN imóveis desimpedidos em substituição aos bens penhorados no âmbito da Execução Fiscal n. 8908-34.2017.4.01.3800; e, posteriormente, seja realizada permuta dos imóveis de matrículas n. 18.307 e 18.606, que compõem o "Vale do Brumado", pelo imóvel de matrícula n. 17.189, que compreende o "Vale do Mirandinha".

Já no dia 13/06/2022, sob o ID nº 9499820044, o MM. Juiz proferiu decisão em complemento ao *decisum* de ID nº 9497420774, com o fim de estabelecer algumas diretrizes para a audiência de conciliação designada para o dia 21/06/2022.

O MM. Juiz realizou audiência de conciliação no dia 21/06/2022, ocasião na qual estiveram presentes a Administração Judicial, credores, a Recuperanda, representantes dos Fundos Financeiros Internacionais, das acionistas VALE e BHP e do Comitê de Credores. O termo de comparecimento assinado por todos que se fizeram presentes foi acostado pela secretaria do Juízo ao ID nº 9516720319.

Em despacho proferido no dia 01/07/2022, o MM. Juiz determinou a remessa dos autos ao CEJUSC EMPRESARIAL, conforme deliberado em audiência de conciliação.



Ao ID nº 9540245721, tem-se certidão designando sessão virtual de pré-mediação para o dia 21/07/2022, às 14 horas.

Assim, em 21/07/2022, às 14 horas, foi realizada sessão virtual de pré-mediação, organizada pelo CEJUSC/BH, ocasião em que todos os presentes se manifestaram de acordo com a instauração do procedimento e indicaram o Dr. Marcelo Perlman para a condução dos trabalhos, conforme depreende-se da ata de ID nº 9558193791.

Já no dia 01/08/2022 ocorreu, também na modalidade virtual, a primeira sessão de mediação conduzida pelo mediador indicado pelas partes, Dr. Marcelo Perlman.

Em 25/08/2022, sob o ID 9587939488, foi proferido o acórdão no Agravo de Instrumento-Cv Nº 1.0000.22.002184-4/000 em que o Relator Desembargador Moacyr Lobato deu provimento ao recurso, para reformar a parte da decisão agravada que declarou nula a eleição dos membros do Comitê de Credores das classes I (trabalhistas) e IV (ME/ EPP), reconhecendo-se sua validade.

No dia 11/09/2022, ao ID 9601791118, o mediador nomeado, Dr. Marcelo Perlman, informou nos autos que a mediação foi encerrada sem acordo.

Em decisão de ID 9609153553, proferida em 20/09/2022, o MM. Juiz, após verificar a ausência de acordo na mediação, consignou que o passo subsequente da recuperação será a apreciação da questão relativo ao plano alternativo e aspectos referentes à alegada abusividade de voto. Assim, determinou a intimação dos Fundos Internacionais sob os quais recaem alegação de abusividade.

No dia 21/09/2022, foi proferido acórdão no Agravo de Instrumento nº 1.0000.21.219584-6/000 para considerar parcialmente prejudicado o recurso quanto ao acordo de honorários firmado entre a Recuperanda e a AJ, bem como para reduzir o valor atribuído a título de remuneração dos administradores judiciais.

Já no dia 04/10/2022, ao ID 9622070184, diante do acórdão proferido no Agravo de Instrumento nº 1.0000.21.219584-6/000 reduzindo a remuneração fixada em favor da AJ, foi proferido despacho intimando a Recuperanda para manifestar-se sobre eventual perda do objeto dos Embargos de Declaração por ela opostos ao ID 9516321980. Assim, em 06/10/2022, sob o ID 9623993251, a Samarco protocolou nos autos petição reconhecendo a perda de objeto dos EDs e, em 14/10/2022, em decisão de ID 9630271364, o MM. Juiz



pronunciou a prejudicialidade deste recurso e, para além disso, prorrogou o *stay period* por mais 180 (cento e oitenta), dias na forma do art. 6º, § 4º e § 4º-A, II, da LRF.

Em 26/10/2022, foi proferida decisão monocrática acolhendo os embargos de declaração nº 1.0000.22.093787-4/001, e atribuindo-lhes efeitos infringentes para anular a decisão monocrática embargada e determinar o normal prosseguimento do agravo de instrumento nº 1.0000.22.093787-4/000.

Em 28/10/2022, foi proferido acórdão no Agravo de Instrumento nº 1.0000.22.003810-3/000, em que foi dado provimento ao recurso para reformar parte da decisão agravada que declarou nula a eleição dos membros do comitê de credores da classe I, reconhecendo-se sua validade.

No mesmo dia, foi proferida decisão monocrática acolhendo os embargos de declaração nº 1.0000.22.098489-2/001 e atribuindo-lhes efeitos infringentes para anular a decisão monocrática embargada e determinar o normal prosseguimento do agravo de instrumento nº 1.0000.22.098489-2/000.

Já no dia 14/11/2022, ao ID nº 9653827913, o MM. Juiz proferiu decisão em que, dentre outras providências, rejeitou os pedidos de declaração de abusividade dos votos proferidos por credores internacionais e deu início à apreciação da questão relativa aos planos alternativos apresentados pelos Sindicatos Metabase e Sindimetal (IDs nº 9462164000/9462170514) e pelo credor Ultra NB LLC (IDs nº 9462368195/9462371144, 9471539944/9471539145 e 9480886964). Na ocasião, indeferiu o pedido de direito de voto pretendido pelas acionistas Vale e BHP e consignou que, para fins de votação do plano alternativo apresentado pelos Fundos Internacionais, também não serão computados, para quóruns de instalação e deliberação em AGC, ou por outro meio de votação, os créditos dos credores que integram o grupo dos Fundos. De igual forma e em tratamento igualitário, não serão computados os votos de credores pelos Sindicatos se levada à votação o plano por eles apresentado. Assim, a fim de aferir a admissibilidade dos planos, o MM. Magistrado determinou a intimação da Administração Judicial para apresentar relatório sobre ambos, no prazo de quinze dias, quanto aos requisitos para serem colocados em votação previstos no art. 56, § 6º, da Lei 11.101/05. Ainda, restou relegada para momento futuro a análise quantitativa para aprovação dos planos, bem como a apreciação das questões de legalidade.

Em 16/12/2022, nos autos dos Agravos de Instrumento nº 1.00002.294071-0 000 e nº 1.0000.22.292969-7/000, o Des. Adriano de Mesquita Carneiro proferiu decisão em que foi indeferido o pedido de antecipação

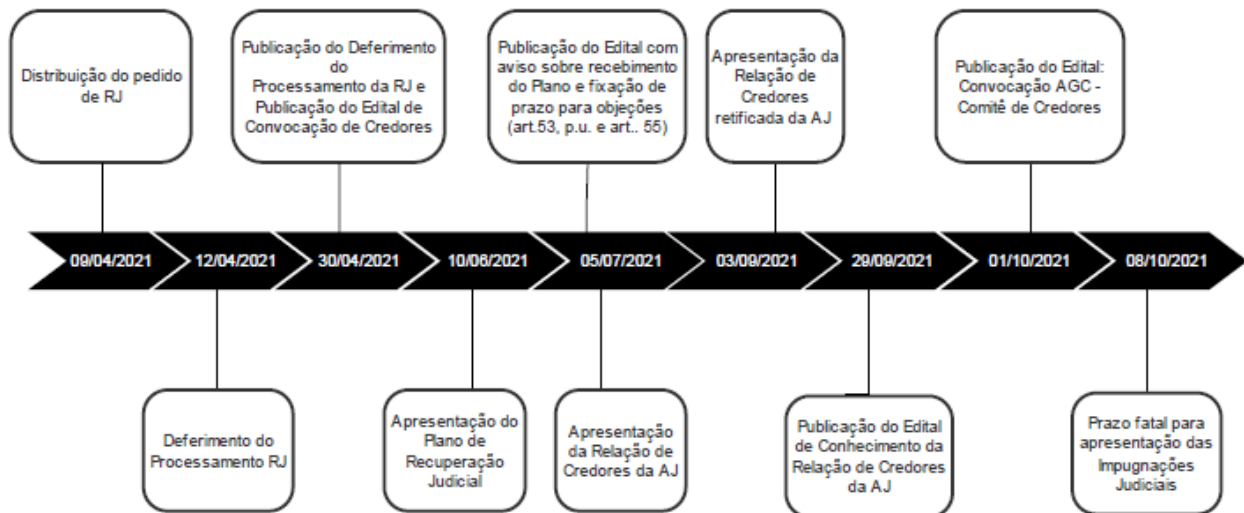


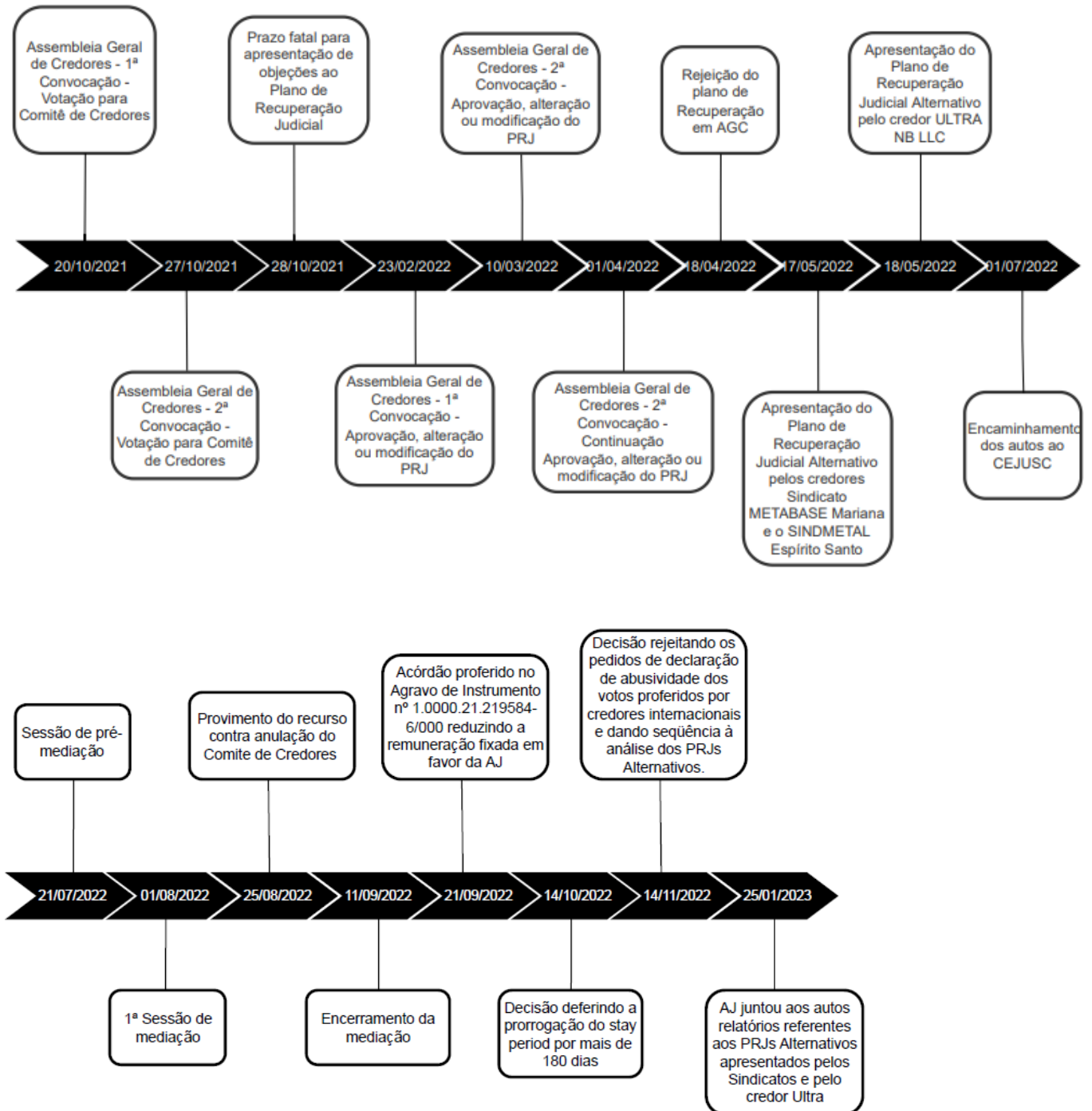
dos efeitos da tutela recursal, bem como houve a intimação da parte agravada para apresentação de documentos.

Em 25/01/2023, sob IDs 9706991609/9707006853, a Administração Judicial juntou aos autos relatórios referentes aos Planos de Recuperação Judicial Alternativos apresentados pelos Sindicatos e pelo credor Ultra, em cumprimento à decisão de ID 9707006853. Já em 08/02/2023, ao ID nº 9721362156, o i. Ministério Público foi intimado sobre os relatórios apresentados pela AJ.

Em 10/02/2023, aos IDs nº 9723890660 e 9723890662, o i. Ministério Público informou a interposição de recurso contra a decisão que impediu direito de voto aos credores apresentantes dos planos alternativos e apresentou parecer acerca dos relatórios da AJ.

Seguem abaixo demonstradas as datas em que ocorreram os principais eventos processuais:





3. Contexto Operacional

A SAMARCO MINERAÇÃO S.A. é uma empresa brasileira fundada em 1973, que atualmente, possui unidades operacionais nas cidades de Mariana/MG, Ouro Preto/MG e Anchieta/ES. A atividade desempenhada pela Recuperanda compreende a pesquisa, lavra, industrialização e comercialização de minérios, especialmente pelotas de minério de ferro, comercializadas a nível nacional e internacional.

Em novembro/2015, suas atividades foram suspensas quando do rompimento da barragem de “Fundão”, na região do município de Mariana/MG, e em dezembro/2020 ela retomou as suas atividades, operando com apenas 26% de sua capacidade e no final do exercício apurou prejuízo líquido acumulado de R\$ 4.589.373 mil.

Em dezembro/2022, a produção registrada de *Pellets*, *Pellet-Feed* e *Pellet Screening* foi de 715 toneladas, contra 699 toneladas produzidas no mês anterior. Já o volume vendido no mês atual foi de 1.108 toneladas contra 614 toneladas em novembro/2022, ao preço médio de vendas praticado em USD\$ 156/tonelada, contra USD\$ 170/tonelada no mês anterior. Verificou-se que em dezembro/2022 houve um aumento de 80% no volume vendido. Tais fatores associados ao aumento dos custos dos produtos vendidos em dezembro/2022, ocasionaram redução da margem bruta que foi de 48% no mês atual contra 51% no mês de novembro/2022. No período em análise, o resultado operacional teve as principais variações observadas nas contas: Provisão de Aporte Renova pelos acionistas Vale/BHP, que recebeu em dezembro/2022 o registro da despesa em R\$ 1.267.500 mil, sem registros no mês anterior e Provisão Recuperação Ambientais e Socioambientais (Renova) que registrou o montante negativo (despesa) de R\$ 2.794.288 mil em dezembro/2022 contra o montante positivo (receita) de R\$ 834.384 mil no mês anterior. Por fim, destaca-se que houve uma variação cambial líquida negativa (despesa) no valor de R\$ 820.053 mil, sendo apurado, portanto, prejuízo líquido mensal em dezembro/2022 no montante de R\$ 4.329.133 mil contra o lucro líquido mensal de R\$ 1.061.280 mil em novembro/2022.

Maiores comentários sobre o resultado mensal foram efetuados no tópico “8”. Análise Financeira – Resultado do Exercício”, neste Relatório Mensal de Atividades. A seguir, a performance operacional no período de dezembro/2022 e novembro/2022, conforme arquivo “Performance Financeira_RJ-Dezembro.22.pptx” compartilhado pela Recuperanda via site: app.box.com:



	Mensal				
	nov/22	dez/22	Var \$	Var %	
Preço (em USD/ton)	170	156	-14,2	-8,4%	●
Câmbio	5,27	5,23	0,0	-0,6%	●
Volume de minério alimentado na usina - Ktms	1.527	1.555	29	1,9%	●
Movimentação total da mina - Ktms	2.350	1.974	-377	-16,0%	●
Volume de concentrado - Ktms	721	724	3	0,5%	●
Volume de Produção (Pellet + PFN+PSC) - Ktms	699	715	16	2,3%	●
Volume de Vendas (Pellet + PFN+PSC) - Ktms	614	1.108	493	80,4%	●

Aportes à Fundação Renova

O custeio da Fundação Renova está a cargo da SAMARCO e, quando a Recuperanda não consegue arcar com as despesas, seus acionistas assumem os pagamentos da obrigação prevista no TTAC.

No quadro a seguir é possível visualizar o fluxo de pagamentos em favor da Renova realizados pela SAMARCO, BHP Billiton e VALE, no exercício de 2022.

APORTES À FUNDAÇÃO RENOVA - R\$ MIL	jan/22	fev/22	mar/22	abr/22	mai/22	jun/22	Acumulado 1º semestre/2022
VALE	-	-	-	-	-	-	-
BHP	-	-	-	-	-	-	-
SAMARCO	1.600.000	-	250.000	400.000	340.000	-	2.590.000
TOTAL APORTADO	1.600.000	-	250.000	400.000	340.000	-	2.590.000
TOTAL ORÇADO FUNDAÇÃO RENOVA (*)	1.600.000	-	250.000	400.000	340.000	400.000	2.990.000
DIFERENÇA ENTRE APORTADO E ORÇADO	-	-	-	-	-	(400.000)	(400.000)



APORTES À FUNDAÇÃO RENOVA - R\$ MIL	jul/22	ago/22	set/22	out/22	nov/22	dez/22	Total Acumulado 2022
VALE	307.500	290.800	-	545.000	-	633.750	1.777.050
BHP	307.500	290.800	-	545.000	-	633.750	1.777.050
SAMARCO	615.000	418.400	415.000	110.000	262.930	132.500	4.543.830
TOTAL APORTADO	1.230.000	1.000.000	415.000	1.200.000	262.930	1.400.000	8.097.930
TOTAL ORÇADO FUNDAÇÃO RENOVA (*)	830.000	1.000.000	1.100.000	1.200.000	1.100.000	1.500.000	9.720.000
DIFERENÇA ENTRE APORTADO E ORÇADO	400.000	-	(685.000)	-	(837.070)	(100.000)	(1.622.070)

(*) – Os valores dos aportes orçados pela Fundação Renova referente ao ano de 2022 estão conforme arquivo “Orçamento Plurianual - Draft 19 - Versão Consolidada Final CF”, apresentado pela Recuperanda através do e-mail datado em 09/08/2022.

Destaca-se que as informações acima apresentadas foram coletadas a partir da análise dos comprovantes de pagamentos enviados pela Samarco. Para o mês de dezembro/2022, houve solicitação de aporte no valor de R\$ 1.937.000 mil pela Fundação Renova, conforme Ofício datado em 16/11/2022. A Samarco em 02/12/2022 efetuou o aporte no montante de R\$ 132.500 mil. Através do Ofício datado em 02/12/2022, a Fundação Renova informou às acionistas Vale e BHP Billiton que houve redução da necessidade de aporte para o mês de dezembro, passando para o montante de R\$ 1.400.000 mil e solicitando a complementação do aporte já realizado pela Samarco na mesma data. Desta forma, em cumprimento ao solicitado, a Vale em 12/12/2022 e BHP Billiton em 15/12/2022, efetuaram o aporte no montante de R\$ 633.750 mil cada.

Cumprir destacar que inicialmente o Juízo Recuperacional autorizou que a continuidade dos aportes fosse feita pela Samarco à Renova (ID 6012143005 dos autos da Recuperação Judicial), decisão esta que desafiou a interposição de Agravos de Instrumento pelos credores LAKE III LEGAL CLAIMS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS Nº 1.0000.21.228986-2/000 e BLUEBAY EMERGING MARKET AGGREGATE BOND FUND e outros, Nº 1.0000.21.223257-3/000.

Diante dos recursos interpostos foram proferidas pelo Ilustre Desembargador Relator decisões monocráticas, em 27/10/2021 e 03/11/2021, concedendo tutela antecipada recursal para determinar que a Samarco se abstivesse de realizar novos aportes à Renova, até o julgamento dos recursos pelo Colegiado.

Em 16/12/2021 o d. Juízo da 12ª Vara Federal Cível e Agrária da SJMG proferiu decisão nos autos de nº 1024354-89.2019.4.01.3800 deferindo pedido formulado pela BHP BILLITON LTDA. para afirmar a competência exclusiva da Justiça Federal, em especial da 12ª Vara Federal da SJMG, para tratar de temas constantes do



TTAC e TAC-GOV e, via de consequência, determinar que a Samarco Mineração S.A. continue a realizar os aportes financeiros na Fundação Renova.

Lado outro, em 17/12/2021, foi proferida decisão monocrática pelo Ministro Relator no Conflito de Competência de nº 185.203 – MG, suscitado pela BHP BILLITON BRASIL LTDA, pela qual foi deferida a tutela de urgência para suspender a tramitação dos recursos que tratam dos aportes da Samarco à Fundação Renova no âmbito da recuperação judicial, conforme trecho abaixo reproduzido:

Ante o exposto, defiro a tutela de urgência para suspender a tramitação dos recursos que tratam dos aportes da Samarco à Fundação Renova no âmbito da recuperação judicial, indicando, desde logo, o Juízo da 12ª Vara Federal de Belo Horizonte como competente para dirimir as medidas urgentes sobre a questão.

Diante da decisão proferida pela Corte Superior, foi determinada, no âmbito dos Agravos de Instrumento Nº 1.0000.21.223257-3/000 e Nº 1.0000.21.228986-2/000, a suspensão da tramitação, no seguinte sentido: *Tendo em vista a determinação constante do conflito de competência nº 185203 - MG (2021/0405405-1), de Relatoria do E. Ministro OG FERNANDES, de suspensão da tramitação dos recursos que tratam dos aportes da Samarco à Fundação Renova no âmbito da recuperação judicial, determino a suspensão da tramitação do presente recurso de agravo de instrumento até ulterior decisão da Corte Superior.*

Ressalta-se que, conforme informação da Recuperanda, a Samarco não possui papel ativo na gestão de recursos da Fundação Renova e somente realiza os aportes mediante solicitações da Renova, conforme definido no TTAC.

Ainda, em relação aos aportes na Fundação Renova, convém comentar que a cláusula 231 do TTAC prevê limites mínimos e máximos para os aportes dos anos de 2019, 2020 e 2021, mas não há informação relativa ao exercício de 2022. Nesse sentido, quando indagada a respeito da métrica adotada para realização dos aportes em 2022, a Samarco informou que *“os aportes à Fundação Renova são realizados de acordo com a necessidade de caixa para cumprimentos dos programas previstos no TTAC. Sendo assim, os aportes são realizados de acordo com as solicitações apresentadas pela Renova e de acordo com o orçamento previsto para o período”*. Maiores esclarecimentos da Recuperanda sobre a atuação na Fundação Renova e cumprimento do TTAC foram efetuados no Relatório Mensal de Atividades do mês de julho/2021.

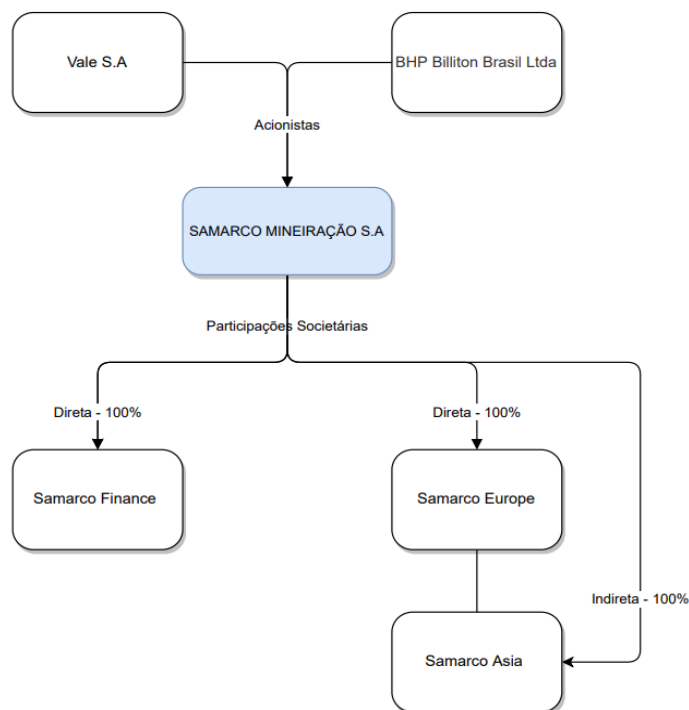


4. Estrutura Societária

Não houve mudanças na estrutura societária da SAMARCO no mês em análise, assim, ela continua sendo uma Sociedade Anônima Fechada, com capital totalmente integralizado de R\$ 297.025 mil, sendo uma *joint venture* de propriedade da BHP BILLITON BRASIL LTDA., CNPJ nº 42.156.596/0001-63, e da VALE S.A., CNPJ nº 33.592.510/0001-54, já que cada empresa possui 50% de participação acionária.

Ressalta-se que a SAMARCO possui participações societárias nas seguintes empresas: Samarco Iron Ore Europe B.V. (“Samarco Europe”), Samarco Asia Ltd. (“Samarco Asia”) e Samarco Finance Ltd. (“Samarco Finance”), que em conjunto são denominadas Grupo.

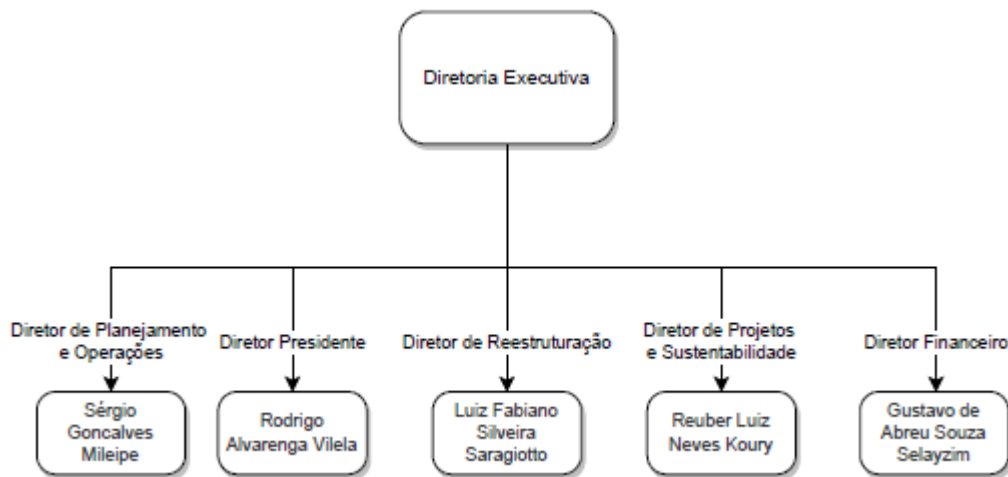
Estrutura Societária da SAMARCO



5. Organograma

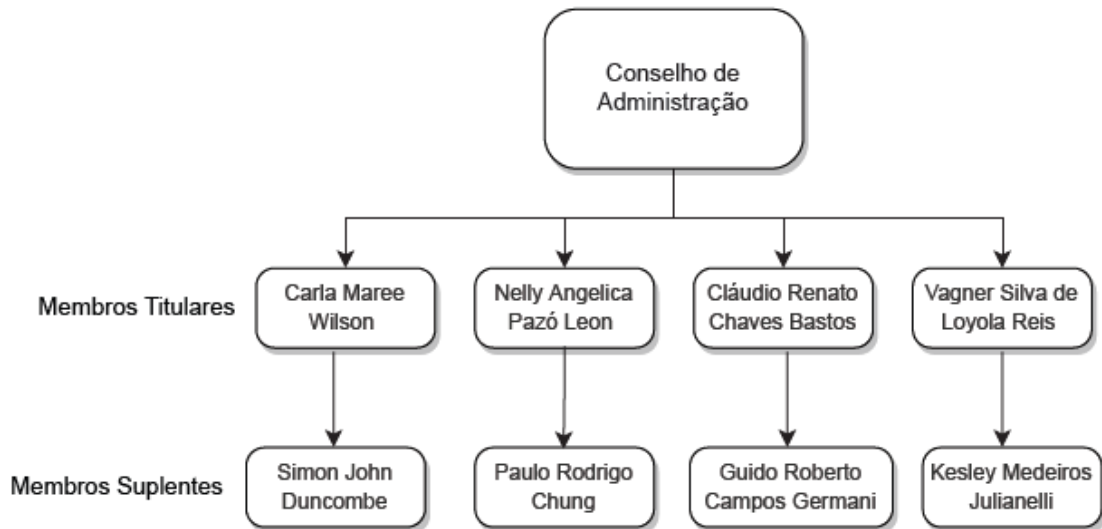
Conforme Ata da 251ª Reunião do Conselho de Administração realizada em 28/10/2021, houve renúncia da Sra. Cristina Morgan Cavalcanti, ao cargo de Diretora Financeira, e, no mesmo instrumento, foi eleito o Sr. Sérgio Gonçalves Mileipe. Os diretores eleitos para a Diretoria Executiva cumpriram mandato até o dia 18/12/2022, conforme Ata da 214ª Reunião do Conselho de Administração, já mencionada em RMA's anteriores. A Ata da 254ª Reunião do Conselho de Administração realizada em 10/01/2022, informa que foi eleito ao cargo de Diretor Financeiro o Sr. Gustavo de Abreu e Souza Selayzim, com mandato cumprido até 18/12/2022.

De acordo com a Ata da 267ª Reunião do Conselho de Administração realizada em 05/12/2022, houve a reeleição dos diretores da Companhia, com mandato previsto até 04/12/2025. A composição da diretoria executiva reeleita pode ser visualizada abaixo.



Em Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 29/04/2022, foram reeleitos para o cargo de conselheiros: Sra. Carla Maree Wilson (membro titular e Presidente do Conselho de Administração), tendo como membro suplente o Sr. Simon John Duncombe; Cláudio Renato Chaves Bastos (membro titular e Vice-Presidente do Conselho de Administração); Sr. Vagner Silva de Loyola Reis (membro titular), tendo como membro suplente o Sr. Kesley Medeiros Julianelli; Sra. Nelly Angélica Pazó Leon (membro titular). Os membros titulares e suplentes possuem mandato estendido pelo prazo de 3 anos.

No dia 30/08/2022 foi realizada Assembleia Geral Extraordinária sendo eleito o Sr. Guido Roberto Campos Germani como membro suplente do Sr. Cláudio Renato Chaves Bastos e o eleito o Sr. Paulo Rodrigo Chung como membro suplente da Sra. Nelly Angélica Pazó Leon. Todos os membros do Conselho de Administração cumprirão o mandato até 29/04/2025.



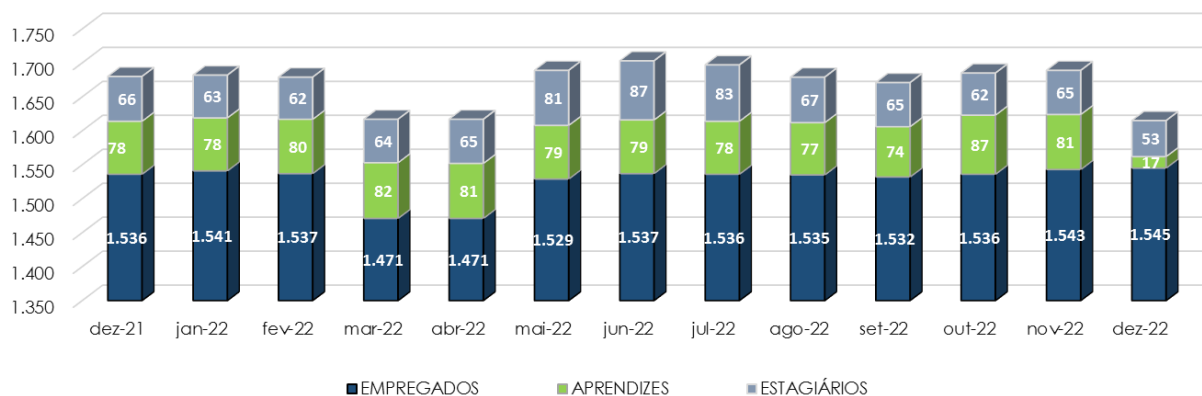
6. Quadro de Colaboradores

Conforme a movimentação enviada pela Recuperanda, em dezembro/2022, a SAMARCO possuía 1.615 colaboradores, sendo 1.545 empregados, 17 aprendizes e 53 estagiários. A principal variação ocorrida no mês atual se deve a demissão de 64 aprendizes.

QUADRO DE COLABORADORES	dez-21	jan-22	fev-22	mar-22	abr-22	mai-22	jun-22
EMPREGADOS	1.536	1.541	1.537	1.471	1.471	1.529	1.537
APRENDIZES	78	78	80	82	81	79	79
ESTAGIÁRIOS	66	63	62	64	65	81	87
TOTAL	1.680	1.682	1.679	1.617	1.617	1.689	1.703

QUADRO DE COLABORADORES	jul-22	ago-22	set-22	out-22	nov-22	dez-22
EMPREGADOS	1.536	1.535	1.532	1.536	1.543	1.545
APRENDIZES	78	77	74	87	81	17
ESTAGIÁRIOS	83	67	65	62	65	53
TOTAL	1.697	1.679	1.671	1.685	1.689	1.615

Quadro de Colaboradores



7. Análise Financeira – Balanço Patrimonial

BALANÇO PATRIMONIAL

ATIVO - EM R\$ MIL

	31/12/2022	V%	H%	30/11/2022	V%	31/12/2021
CIRCULANTE	2.546.035	8%	5%	2.414.974	7%	3.154.077
DISPONIBILIDADES	565.195	2%	21%	467.071	1%	1.995.583
CONTAS A RECEBER	828.220	3%	24%	666.185	2%	448.199
ESTOQUES	774.577	2%	-10%	857.738	3%	533.007
OUTROS ATIVOS	378.043	1%	-11%	423.979	1%	177.288
NÃO CIRCULANTE	29.892.525	92%	-1%	30.227.773	93%	32.078.550
DEPÓSITOS JUDICIAIS	2.250.153	7%	1%	2.236.418	7%	2.115.047
ESTOQUES	58.170	0%	-60%	145.944	0%	153.840
OUTROS ATIVOS	172.571	1%	21%	143.012	0%	139.501
INVESTIMENTOS	29.193	0%	-5%	30.692	0%	47.231
IMOBILIZADO	27.112.259	84%	-1%	27.399.214	84%	29.329.080
INTANGÍVEL	270.179	1%	-1%	272.493	1%	293.852
TOTAL DO ATIVO	32.438.561	100%	-1%	32.642.747	100%	35.232.627

PASSIVO - EM R\$ MIL

	31/12/2022	V%	H%	30/11/2022	V%	31/12/2021
CIRCULANTE	56.412.133	174%	8%	52.283.423	160%	59.962.186
FORNECEDORES	707.335	2%	-16%	837.473	3%	476.313
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	36.562.204	113%	-1%	36.967.503	113%	37.380.506
OBRIGAÇÕES SOCIAIS E TRABALHISTAS	89.458	0%	-8%	97.225	0%	90.520
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	860.847	3%	0%	856.907	3%	602.749
OUTRAS CONTAS A PAGAR	312.016	1%	0%	312.405	1%	190.968
PROVISÕES DIVERSAS	17.880.273	55%	35%	13.211.909	40%	21.221.131
NÃO CIRCULANTE	42.645.705	131%	-2%	43.582.576	134%	38.584.414
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	86.598	0%	-31%	126.378	0%	142.534
IMPOSTO DE RENDA DIFERIDO	5.356.111	17%	-2%	5.455.501	17%	5.815.336
PROVISÃO PARA CONTINGÊNCIAS	137.969	0%	-6%	146.329	0%	150.363
DIVIDENDOS	2.805.548	9%	0%	2.805.548	9%	2.805.548
OUTRAS CONTAS A PAGAR	155.684	0%	-1%	157.993	0%	154.240
PARTES RELACIONADAS	18.021.872	56%	8%	16.743.234	51%	14.456.634
PROVISÕES DIVERSAS	16.081.924	50%	-11%	18.147.593	56%	15.059.759
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	(66.619.278)	-205%	5%	(63.223.253)	-194%	(64.485.811)
CAPITAL SOCIAL	297.025	1%	0%	297.025	1%	297.025
RESERVA DE CAPITAL	2.477	0%	0%	2.477	0%	2.477
RESULTADOS ABRANGENTES	(7.275.175)	-22%	-11%	(8.208.282)	-25%	(11.887.035)
LUCRO (PREJUÍZO) ACUMULADO	(52.898.278)	-163%	0%	(52.898.278)	-162%	(42.852.152)
RESULTADO DO EXERCÍCIO	(6.745.327)	-21%	179%	(2.416.194)	-7%	(10.046.126)
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	32.438.561	100%	-1%	32.642.747	100%	34.060.789

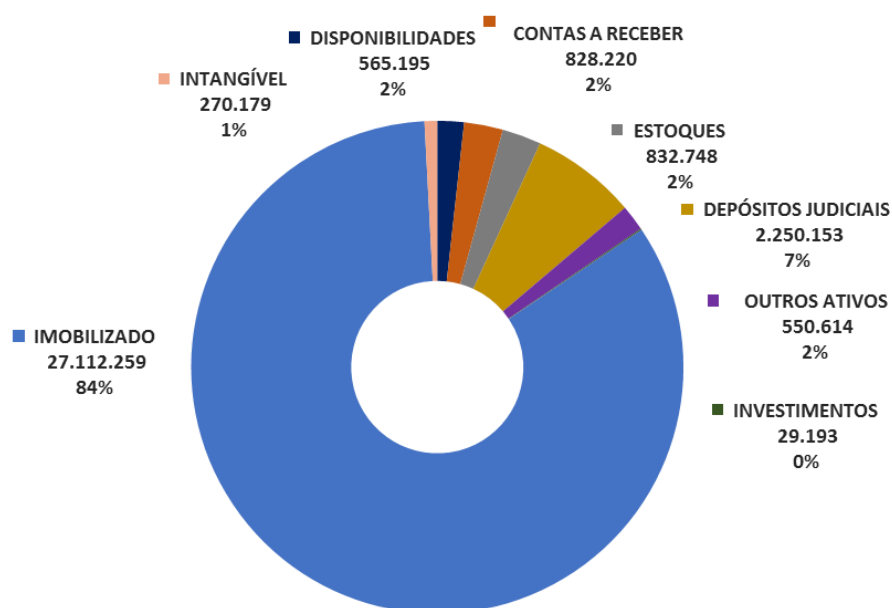


Análise do Ativo

Em dezembro/2022, os ativos da Recuperanda eram constituídos, principalmente, pelo grupo de contas do Ativo Não Circulante, havendo maior representatividade do Ativo Imobilizado:

ATIVO - R\$ MIL	31/12/2022	30/11/2022
DISPONIBILIDADES	565.195	467.071
CONTAS A RECEBER	828.220	666.185
ESTOQUES	832.748	1.003.682
DEPÓSITOS JUDICIAIS	2.250.153	2.236.418
OUTROS ATIVOS	550.614	566.991
INVESTIMENTOS	29.193	30.692
IMOBILIZADO	27.112.259	27.399.214
INTANGÍVEL	270.179	272.493
TOTAL	32.438.561	32.642.747
ATIVO CIRCULANTE	2.546.035	2.414.974
ATIVO NÃO CIRCULANTE	29.892.525	30.227.773
ATIVO TOTAL	32.438.561	32.642.747

ATIVO TOTAL DEZEMBRO/2022 - R\$ MIL



Ao analisar os saldos do Ativo, observa-se que as principais variações no período em análise ocorreram nas seguintes contas:

- **Contas a Receber:** Em dezembro/2022, o saldo registrou aumento de 24%, sendo R\$ 162.035 mil a maior em relação ao mês anterior, ocasionado principalmente pelo maior volume de vendas do período, especialmente para clientes no exterior.

CLIENTES - R\$ MIL	31/12/2022	30/11/2022
CLIENTES NO PAIS	113.431	142.850
CLIENTES NO PAIS PARTES RELACIONADAS	4.582	5.725
CLIENTES NO EXTERIOR	734.494	544.886
CLIENTES NO EXTERIOR PARTES RELACIONADAS	2.140	2.171
(-) PROVISÃO PARA PERDA CREDITO NO PAIS	(6.850)	(6.850)
(-) PROVISÃO PARA PERDA CREDITO NO EXTERIOR	(14.104)	(14.245)
(-) PROVISÕES DE RETIFICAÇÕES REDUÇÃO DE PREÇOS NO PAIS	(2.354)	-
(-) PROVISÕES DE RETIFICAÇÕES REDUÇÃO DE PREÇOS NO EXTERIOR	(3.118)	(8.352)
TOTAL	828.220	666.185

As perdas estimadas em créditos de liquidação duvidosa totalizam R\$ 20.954 mil em dezembro/2022 e são constituídas para os saldos vencidos acima de 61 dias. Não houve variação significativa em relação ao mês anterior. Segue, a composição do saldo das contas a receber por idade dos recebíveis, conforme arquivos "PDD clientes pais Dez_22.xlsx" e "PDD Clientes exterior Dez_22.xls", disponibilizados pela Recuperanda via site: app.box.com:

RECEBIMENTOS NO EXTERIOR	31/12/2022	30/11/2022
	USD MIL	USD MIL
Total a Vencer	\$ 138.021	\$ 100.241
Total Vencidos até 30 dias	\$ 52	\$ -5
Total Vencidos de 31 a 60 dias	\$ 16	\$ 14
Total Vencidos de 61 a 90 dias	\$ 12	\$ 8
Total Vencidos de 91 a 180 dias	\$ 12	\$ 4
Total Vencidos Acima de 180 dias	\$ 2.679	\$ 2.679
Total dos Recebíveis - USD\$	\$ 140.792	\$ 102.941
Ptax	5,22	5,29
Total dos Recebíveis No Exterior - R\$	R\$ 734.609	R\$ 544.949
Ajuste contábil	-R\$ 116	-R\$ 62
Total do Contas a Receber No Exterior R\$	R\$ 734.494	R\$ 544.886
Total Vencidos acima 61 dias - USD\$	\$ 2.703	\$ 2.691
Ptax	5,22	5,29
PDD Recebimentos no Exterior em R\$	R\$ 14.104	R\$ 14.245
(-) Provisão Para Perda Crédito - No Exterior R\$	-R\$ 14.104	-R\$ 14.245



RECEBIMENTOS NO PAÍS	31/12/2022		30/11/2022	
	R\$ MIL		R\$ MIL	
Total a Vencer	R\$	106.489	R\$	133.405
Total Vencidos até 30 dias	R\$	74	R\$	4.481
Total Vencidos de 31 a 60 dias	R\$	44	R\$	-
Total Vencidos de 61 a 90 dias	R\$	-	R\$	30
Total Vencidos de 91 a 180 dias	R\$	-	R\$	-
Total Vencidos Acima de 180 dias	R\$	6.850	R\$	6.820
Total dos Recebíveis	R\$	113.458	R\$	144.737
Ajustes contábeis	-R\$	27	-R\$	1.887
Total do Contas a Receber - No País	R\$	113.431	R\$	142.850
Total Vencidos acima 61 dias	R\$	6.850	R\$	6.850
(-) Provisão Para Perda Crédito - No País	-R\$	6.850	-R\$	6.850

Convém informar que os saldos em moeda estrangeira sofrem mensalmente com os impactos da conversão de moedas, que oscilam conforme a taxa de câmbio aplicada sobre os saldos em dólar (USD). Neste sentido, as taxas de câmbio aplicadas para conversão dos saldos do Balanço Patrimonial foram de R\$ 5,2300 em dezembro/2022 contra R\$ 5,2669 em novembro/2022, conforme arquivo "Taxas cambiais 2022".

- **Estoques:** Em dezembro/2022, a conta de Estoques sofreu redução de R\$ 83.161 mil no Ativo Circulante devido as baixas por vendas no período e R\$ 87.773 mil no Ativo Não Circulante devido as transferências para o curto prazo.

- **Imobilizado:** Em dezembro/2022, o Ativo Imobilizado representa 84% do Ativo total. Nota-se que apesar de percentualmente não apresentar variação significativa no período, este grupo do Ativo registra maior oscilação na conta contábil CONVERSÃO DE MOEDA - CUSTO IMOBILIZADO, devido a variação das taxas cambiais mensais.



IMOBILIZADO - R\$ MIL	CUSTO HISTÓRICO	DEPRECIÇÃO/AMORTIZAÇÃO	SALDO LÍQUIDO 31/12/2022	SALDO LÍQUIDO 30/11/2022
CLOSURE PLAN	628.541	(121.909)	506.632	557.804
TERRENOS	187.678	-	187.678	187.678
EDIFÍCIOS	4.273.764	(1.664.532)	2.609.232	2.623.601
EMBARCAÇÕES	8.129	(1.904)	6.225	6.248
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	4.796.570	(1.218.849)	3.577.720	3.578.500
SISTEMAS E INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS	4.670.469	(874.265)	3.796.204	3.799.015
EQUIP.PROCES.ELETRONICO DADOS	137.970	(103.064)	34.906	35.410
MOVEIS E UTENSÍLIOS	66.304	(56.038)	10.266	9.841
VEÍCULOS	384.131	(220.294)	163.837	158.801
FERRAMENTAS	20.485	(15.584)	4.901	4.904
BENS DE RODIZIO	220.995	(65.932)	155.064	142.005
BENS DE MASSA	4.382	(3.909)	473	478
IMOBILIZADO EM ANDAMENTO - ROTINA	713.562	-	713.562	529.471
IMOBILIZADO EM ANDAMENTO - PROJETO EM EXPANSÃO	15	-	15	15
CONVERSÃO DE MOEDA - CUSTO IMOBILIZADO	23.530.222	(8.286.560)	15.243.662	15.656.070
BENS CEDIDO COMODATO MAQ EQUIPAMENTOS	14.230	(4.036)	10.194	10.247
BENS CEDIDO COMODATO EQUIP PROC DADOS	32	(32)	-	-
BENS CEDIDO COMODATO MÓVEIS UTENSÍLIOS	117	(116)	1	1
ADIANT IMOB PAIS - TERCEIROS	7.181	-	7.181	10.700
DIREITO DE USO CUSTO - IMÓVEIS	6.328	(5.278)	1.050	1.137
DIREITO DE USO CUSTO-EQUIP PROCES ELETRONICO DADOS	573	(3.460)	(2.887)	(2.799)
DIREITO DE USO CUSTO - VEÍCULOS	131.801	(44.863)	86.938	89.220
DIREITO DE USO CUSTO-DEMAIS EQUIPAMENTOS	15.974	(8.480)	7.495	7.680
CONVERSÃO DE MOEDA - CUSTO DIREITO DE USO	(7.152)	(937)	(8.089)	(6.813)
TOTAL	39.812.301	(12.700.042)	27.112.259	27.399.214

Maiores comentários sobre a composição do Ativo da Recuperanda foram efetuados no tópico “Ativos da Recuperanda” do Relatório Mensal de Atividades de Abril/2021.

A Recuperanda apresentou comentário sobre as principais variações do Ativo no período em análise:

ATIVO - EM R\$ MIL	31/12/2022	H%	30/11/2022	Comentário da Recuperanda
DISPONÍVEL	565.195	21%	467.071	"Variação positiva decorrente do recebimento de clientes no mês dezembro 2022."
CONTAS A RECEBER	828.220	24%	666.185	"Variação positiva decorrente das vendas realizadas no mês de dezembro 2022."
ESTOQUES - ATIVO CIRCULANTE	774.577	-10%	857.738	"Variação negativa deve-se principalmente a redução do estoque de produto acabado decorrente das vendas realizadas no mês de dezembro 2022."
ESTOQUES - ATIVO NÃO CIRCULANTE	58.170	-60%	145.944	"Variação decorrente da transferência para o curto prazo."

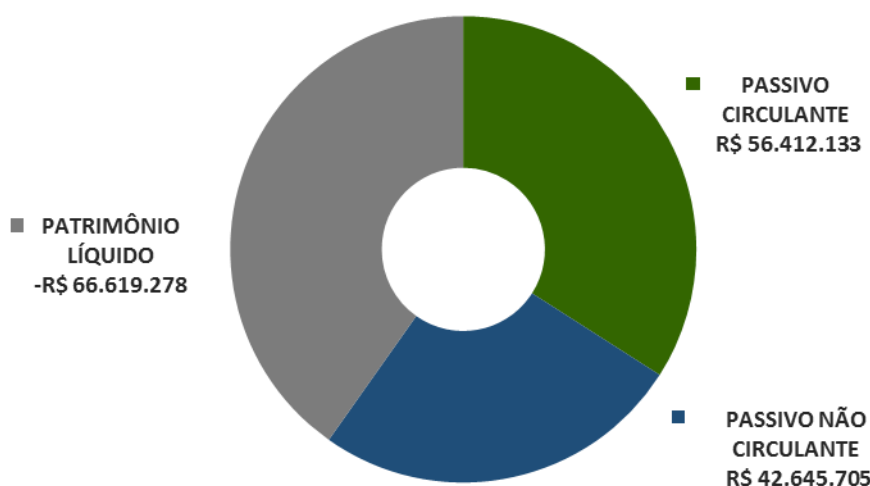


Análise do Passivo

Em dezembro/2022, o Passivo registrava o Patrimônio Líquido negativo, ocasionando em Passivo a Descoberto, conforme a seguir:

PASSIVO - R\$ MIL	dez-22	nov-22
PASSIVO CIRCULANTE	R\$ 56.412.133	R\$ 52.283.423
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	R\$ 42.645.705	R\$ 43.582.576
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	-R\$ 66.619.278	-R\$ 63.223.253
PASSIVO	R\$ 32.438.561	R\$ 32.642.747

PASSIVO TOTAL DEZEMBRO/2022 - R\$ MIL



As principais variações ocorridas nos saldos do Passivo no período em análise foram observadas nas seguintes contas:

- **Fornecedores:** Em dezembro/2022, verificou-se que os saldos com fornecedores reduziram em 16%, correspondentes a R\$ 130.138 mil a menor em relação ao mês anterior. A variação foi decorrente principalmente pelo pagamento efetuado a Fundação Renova em R\$ 132.500 mil.



- **Empréstimos e Financiamentos:** Em dezembro/2022, o saldo de empréstimos e financiamentos registrou redução de 1%, sendo R\$ 405.300 mil a menor em relação ao mês anterior, ocasionada principalmente pela conversão dos saldos em moeda estrangeira que sofrem impacto da variação cambial. Destaca-se que a taxa cambial (USD/R\$) adotada pela Recuperanda para os empréstimos e financiamentos em dezembro/2022 foi de R\$ 5,2171 contra R\$ 5,2935 em novembro/2022.

- **Provisões Diversas (Passivo Circulante e Passivo Não Circulante):** O principal componente do grupo provisões diversas é a **Provisão Recuperação Ambientais e Socioambientais**, que em dezembro/2022 representava 92% do total do grupo. Em dezembro/2022, a referida provisão registrou aumento de 10%, correspondente a R\$ 2.833.010 mil a maior em relação ao mês anterior.

Segue movimentação mensal da Provisão Recuperação Ambientais e Socioambientais, conforme arquivo "Provisões diversas_Dez_22.xlsx", compartilhado pela Recuperanda via site: app.box.com.

Descrição	nov-22	dez-22	Varição
Saldo Inicial	29.254.216	28.413.148	(841.068)
Realização da provisão (*)	(206.740)	(83.587)	123.154
Atualização Financeira (**)	200.056	183.347	(16.709)
Aumento (redução) da provisão (***)	(834.384)	2.783.249	3.617.633
Saldo Final	28.413.148	31.296.158	2.883.010

(*) – Houve realização da provisão no montante líquido de R\$ 83.587 mil em dezembro/2022 contra R\$ 206.740 mil no mês anterior. A variação do período se deve principalmente ao provisionamento no mês anterior do aporte referente a data-base de dezembro/2022. Já no mês atual não houve provisionamento do aporte a ser realizado em janeiro/2023.

(**) – Em relação a atualização financeira, não houve variação significativa no período.

(***) – A linha de movimentação "Aumento (redução) da provisão" se refere a ajustes contábeis decorrentes principalmente: da variação entre a projeção de saídas efetuadas no mês anterior para os gastos com os programas do TTAC e o registro do efetivamente realizado; da projeção de saídas de gastos para o mês atual; e de ajustes ocasionais quando há alterações no orçamento realizado pela Fundação Renova. No mês de dezembro/2022, esta linha de movimentação recebeu registros de R\$ 2.605.465 mil referentes aos ajustes dos programas TTAC e R\$ 132.500 mil de reversão do aporte registrado em duplicidade.



PROGRAMAS RENOVA - R\$ Mil	Projetado Nov/2022	Realizado Nov/2022	Varição (Projetado x Realizado) Ajuste em Dez/2022	Projetado (Saída da provisão) Dez/2022	Aumento (Redução) da Provisão Dez/2022
PG02 PIM - INDENIZAÇÃO ATINGIDOS + CC	639.984	64.471	(575.513)	(2.091.620)	(2.667.133)
PG04 - POVOS TRADICIONAIS	35.958	114	(35.843)	(38.712)	(74.555)
PG08 REASSENTAMENTO	146.470	182.501	36.031	(284.808)	(248.777)
PG21 - AFE - AUXÍLIO FINANCEIRO	4.313	33.011	28.698	(4.260)	24.438
Outros Programas	(310.180)	815.469	1.125.649	(683.923)	441.726
Outros Ajustes	-	-	(81.164)	-	(81.164)
TOTAL	516.544	1.095.566	497.858	(3.103.323)	(2.605.465)

A Recuperanda apresentou comentários dos motivos das variações de programas que apresentaram maiores ajustes entre o projetado versus realizado em novembro/2022, ajustados na provisão em dezembro/2022:

Programa	Descrição Programa - R\$ Mil	Projetado Nov/2022	Realizado Nov/2022	Varição (Projetado x Realizado) Ajuste em Dez/2022	Comentários da Recuperanda
PG02	PIM	639.984	64.471	(575.513)	Pagamentos de indenizações menor que o projetado devido as homologações das propostas não liberadas pelo juiz da 12ª vara.
PG04	POVOS TRADICIONAIS	35.958	114	(35.843)	Pedido de extensão do período de transição feito pela assessoria técnica ASPERQD e a comissão local
PG08	REASSENTAMENTO	146.470	182.501	36.031	Menor evolução das obras no primeiro trimestre devido volume elevado de chuvas. Pacotes diversos em fase de contratação. Menores custos com Covid devido flexibilização de protocolos, etc.
PG21	AFE - AUXÍLIO FINANCEIRO	4.313	33.011	28.698	Aumento do realizado em virtude do reestabelecimento dos AFEs de subsistência para o cumprimento da decisão judicial do TRF1.
	OUTROS PROGRAMAS	(310.180)	815.469	1.044.485	
	TOTAL	516.544	1.095.566	497.858	

De acordo com a Recuperanda, a Fundação Renova promoveu em dezembro/2022 a reavaliação anual do orçamento, prevendo aumentos dos gastos com os programas. Ao comparar o período acumulado de 2023 a 2030, foram identificados aumentos na ordem de R\$ 7.943.250 mil, com maior destaque para os Programas Reparatórios e Riscos, conforme composição comparativa a seguir obtida dos arquivos "Orçamento Plurianual



- Draft 19 - Versão Consolidada Final CF" e " Orçamento Plurianual - Draft 20 - Versão consolidada Rev04 - Comitê Finanças", compartilhados pela Recuperanda por e-mail.

REVISÃO FLUXO ECONÔMICO DOS PROGRAMAS E DESPESAS ADMINISTRATIVAS - R\$ MIL	ANOS 2023 A 2030		
	ANTES REAVALIAÇÃO (*)	APÓS REAVALIAÇÃO (**)	Variação
Programas Compensatórios	3.363.809	3.515.249	151.440
Programas Reparatórios	6.731.710	9.932.671	3.200.961
Despesas Administrativas	213.908	313.270	99.362
Contingências	544.637	623.638	79.001
Riscos	14.473.716	18.886.470	4.412.755
Saldo Final	25.327.779	33.271.299	7.943.520

(*)- Conforme arquiv o "Orçamento Plurianual - Draft 19 - Versão Consolidada Final CF".

(**)- Conforme arquiv o "Orçamento Plurianual - Draft 20 - Versão consolidada Rev04 - Comitê Finanças".

Os Programas Reparatórios e Riscos foram os que sofreram maiores alterações no comparativo, somando R\$ 21.205.425 mil antes da reavaliação e passando para o montante de R\$ 28.819.141 mil após a reavaliação, conforme a seguir:

PROGRAMAS REPARATÓRIOS + RISCOS	ANOS 2023 A 2030		
	ANTES REAVALIAÇÃO	APÓS REAVALIAÇÃO	Variação
PG-RE-E-02 PIM - INDENIZAÇÃO ATINGIDOS + CONT.	1.137.289	3.360.561	2.223.271
PG-RE-E-03 POVOS INDÍGENAS	271.212	446.447	175.235
PG-RE-E-08 REASSENTAMENTO	1.812.963	2.200.262	387.299
PG-RE-E-21 AFE - AUXÍLIO FINANCEIRO + CONT.	880.333	551.227	(329.106)
OUTROS PROGRAMAS REPARATÓRIOS	2.629.911	3.374.174	744.263
TOTAL PROGRAMAS REPARATÓRIOS	6.731.710	9.932.671	3.200.961
Risco PG02 + PG21 - INDENIZAÇÃO ATINGIDOS	11.519.933	15.034.275	3.514.343
PG-03 RISCOS - POVOS INDÍGENAS	20.030	214.297	194.267
PG-08 RISCOS - REASSENTAMENTO + RISCO DA MULTA PELO ATRASO NA ENTREGA	1.208.230	980.403	(227.827)
OUTROS RISCOS	1.725.523	2.657.495	931.972
TOTAL RISCOS	14.473.716	18.886.470	4.412.755
TOTAL PROGRAMAS REPARATÓRIOS + RISCOS	21.205.425	28.819.141	7.613.716

Cabe informar que o orçamento apresentado pela Fundação Renova está projetado para o longo prazo, referente ao período de 2023 a 2030. A Recuperanda, ao ajustar a Provisão Recuperação Ambientais e



Socioambientais, calcula o orçamento para o valor presente, aplicando taxas de desconto e inflação. Desta forma, contabilmente na Samarco, os efeitos da reavaliação do orçamento pela Fundação Renova, ocasionaram complemento da provisão no montante de R\$ 5.256.115 mil. Convém informar que a referida provisão é objeto de análise da auditoria externa, que até a data deste Relatório Mensal de Atividades, não havia concluído os trabalhos referentes a 31/12/2022.

A seguir o resumo dos motivos que ocasionaram o aumento da Provisão Recuperação Ambientais e Socioambientais em dezembro/2022:

Descrição	nov-22	dez-22
Ajustes Programas TTAC - Aumento ou redução da provisão	(1.097.314)	(2.605.465)
Reversão de aporte em duplicidade	262.930	132.500
Ajustes de reavaliação anual	-	5.256.115
Outros ajustes	-	100
Aumento (redução) da Provisão passiva	(834.384)	2.783.249

A Recuperanda apresentou comentários dos motivos das variações de programas que apresentaram maiores ajustes entre o projetado versus realizado em novembro/2022, ajustados na provisão em dezembro/2022:

Programa	Descrição Programa - R\$ Mil	Projetado Nov/2022	Realizado Nov/2022	Varição (Projetado x Realizado) Ajuste em Dez/2022	Comentários da Recuperanda
PG02	PIM	639.984	64.471	(575.513)	Pagamentos de indenizações menor que o projetado devido as homologações das propostas não liberadas pelo juiz da 12ª vara.
PG04	POVOS TRADICIONAIS	35.958	114	(35.843)	Pedido de extensão do período de transição feito pela assessoria técnica ASPERQD e a comissão local
PG08	REASSENTAMENTO	146.470	182.501	36.031	Menor evolução das obras no primeiro trimestre devido volume elevado de chuvas. Pacotes diversos em fase de contratação. Menores custos com Covid devido flexibilização de protocolos, etc.
PG21	AFE - AUXÍLIO FINANCEIRO	4.313	33.011	28.698	Aumento do realizado em virtude do reestabelecimento dos AFEs de subsistência para o cumprimento da decisão judicial do TRF1.
	OUTROS PROGRAMAS	(310.180)	815.469	1.044.485	
	TOTAL	516.544	1.095.566	497.858	



O Patrimônio Líquido em dezembro/2022 registra saldo negativo e apresenta Passivo a Descoberto de R\$ 66.619.277 mil, impactado especialmente por Prejuízos Acumulados, no montante de R\$ 59.643.605 mil. O Passivo a Descoberto ocorre quando os saldos exigíveis do Passivo são maiores que os saldos do Ativo.

Os Resultados Abrangentes registram saldo negativo de R\$ 7.275.175 mil e são constituídos, principalmente, pelo resultado das conversões de moeda incidentes sobre os saldos do Ativo e Passivo, oscilando mensalmente conforme taxa cambial vigente. Destaca-se que a variação do período decorre principalmente das taxas cambiais adotadas para conversão dos saldos contábeis sendo aplicado R\$ 5,2300 em dezembro/2022 contra R\$ 5,2669 em novembro/2022. Segue composição do saldo no período em análise:

RESULTADOS ABRANGENTES - R\$ MIL	31/12/2022	30/11/2022
EQUIVALÊNCIA -SFIN	(10.478)	(10.476)
EQUIVALÊNCIA -SANL	25.599	26.061
AVALIAÇÃO DE PASSIVO ATUARIAL	(2.209)	(2.814)
AJUSTE DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	(7.288.086)	(8.221.053)
TOTAL	(7.275.175)	(8.208.282)

O Capital Social é de R\$ 297.025 mil. Já o Resultado do Exercício de 2022 registra prejuízo líquido acumulado de R\$ 6.745.327 mil.

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO - R\$ MIL	CAPITAL SOCIAL	RESERVA DE CAPITAL	RESULTADOS ABRANGENTES	LUCROS (PREJUÍZOS) ACUMULADOS	TOTAL
Saldo em 31 de dezembro de 2021	297.025	2.477	(11.887.035)	(52.898.278)	(64.485.811)
Lucro (Prejuízo) do exercício				(6.745.327)	(6.745.327)
Resultado abrangente			4.611.860		4.611.860
Saldo em 31 de dezembro de 2022	297.025	2.477	(7.275.175)	(59.643.605)	(66.619.277)

A Recuperanda apresentou comentários sobre as principais variações no Passivo no período em análise:

PASSIVO - EM R\$ MIL	31/12/2022	H%	30/11/2022	Comentário da Recuperanda
FORNECEDORES	707.335	-16%	837.473	"Variação deve-se principalmente ao pagamento de R\$132 Mi referente ao fornecedor Fundação Renova."
PROVISÕES DIVERSAS (PASSIVO CIRCULANTE E NÃO CIRCULANTE)	32.718.418	9%	30.076.523	"Variação decorrente do aumento da provisão Recuperação ambiental e socio ambiental (R\$2,8 Bi), referente a revisão dos gastos dos programas executados pela Fundação Renova e das taxas de desconto."
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS - (PASSIVO NÃO CIRCULANTE)	86.598	-31%	126.378	"Variação decorrente da transferência de R\$ 38,8 para o curto prazo referente aos a transação tributário com a PGFN, no mês de dezembro 2022."
PARTES RELACIONADAS	18.021.872	8%	16.743.234	"Variação decorrente da provisão referente ao aporte dos acionistas R\$1,3 Bi na Fundação Renova."

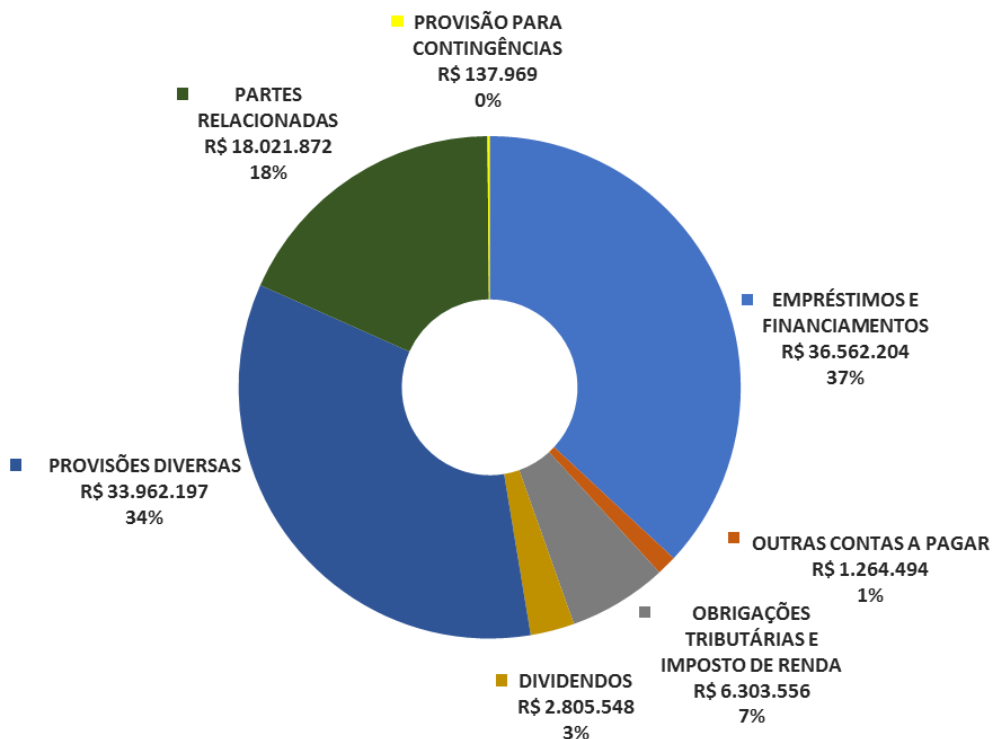


Endividamento

Em dezembro/2022, o endividamento total da Recuperanda é composto por: Empréstimos e Financiamentos em 37%; Provisões Diversas em 34%; Partes Relacionadas em 18%; e outras obrigações em 11%.

ENDIVIDAMENTO - R\$ MIL	31/12/2022	30/11/2022	Nota Explicativa
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	36.562.204	36.967.503	E1
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E IMPOSTO DE RENDA	6.303.556	6.438.787	E2
PROVISÕES DIVERSAS	33.962.197	31.359.502	E3
PARTES RELACIONADAS	18.021.872	16.743.234	E4
DIVIDENDOS	2.805.548	2.805.548	
PROVISÃO PARA CONTINGÊNCIAS	137.969	146.329	
OUTRAS CONTAS A PAGAR	1.264.494	1.405.097	
TOTAL	99.057.838	95.866.000	

ENDIVIDAMENTO TOTAL DEZEMBRO/2022 - R\$ MIL



E1 - Empréstimos e Financiamentos

Em dezembro/2022, os contratos de Empréstimos e Financiamentos da Samarco representavam 37% da dívida total e estavam classificados no Passivo Circulante, conforme a seguir:

EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS - R\$ MIL	31/12/2022	30/11/2022
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS NO EXTERIOR	19.792.875	20.081.978
ENCARGOS FINANCEIROS NO EXTERIOR	7.222.184	7.219.929
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS NO PAÍS	140.428	140.480
ENCARGOS FINANCEIROS NO PAÍS	223.949	219.434
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS NO PAÍS - PARTES RELACIONADAS	8.916.743	9.047.306
ENCARGOS FINANCEIROS NO PAÍS - PARTES RELACIONADAS	266.023	258.376
TOTAL	36.562.204	36.967.503

Os saldos de Empréstimos e Financiamentos sofrem impacto da taxa cambial aplicada de acordo com a moeda contratada, sendo a moeda dólar a principal.

A seguir, a composição dos Empréstimos e Financiamentos apresentada pela Recuperanda no período. A Perícia destaca que o quadro foi elaborado pela Gerência Financeira da Samarco e as diferenças apontadas com os saldos contábeis se devem principalmente à taxa de conversão adotada pelas partes.

EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	31/12/2022	
	R\$ MIL	USD
CLUB DEAL EPP	2.322.590.568,72	445.188.048,67
NEXI 2010	964.037.367,68	184.784.145,92
NEXI 2021	2.252.881.596,22	431.826.416,25
BONDS 2012	6.987.954.671,34	1.339.432.763,67
BONDS 2013	5.423.145.784,73	1.039.494.313,84
BONDS 2014	3.799.741.758,86	728.324.501,90
BILATERAL EPP - HSBC	1.712.804.553,75	328.305.869,88
BILATERAL EPP - BOFA	1.368.835.021,23	262.374.694,99
BILATERAL EPP - MIZUHO	840.172.776,33	161.042.106,98
BILATERAL EPP - BTMU	1.354.131.870,78	259.556.433,80
TOTAL NO EXTERIOR	27.026.295.969,64	5.180.329.295,90
FINAME/BNDES	362.056.811,52	69.398.096,94
PETROBRÁS	2.320.672,77	444.820,45
DEBENTURES - BHP BILLITON BRASIL	4.591.388.944,65	880.065.351,37
DEBENTURES - VALE	4.591.377.249,29	880.063.109,64
TOTAL NO PAÍS	9.547.143.678,23	1.829.971.378,40
TOTAL EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTO	36.573.439.647,87	7.010.300.674,30



Maiores comentários e composição dos contratos de empréstimos e financiamentos em aberto tanto no país quanto no exterior foram efetuados no tópico “Endividamento” do Relatório Mensal de Atividades de Abril/2021.

E2- Obrigações Tributárias

Em dezembro/2022, as Obrigações Tributárias eram compostas por:

OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS - R\$ MIL	31/12/2022	30/11/2022
PASSIVO CIRCULANTE		
ICMS MINAS GERAIS A RECOLHER	4.601	5.653
ISS RETIDO	7.806	7.121
INSS FONTE TERCEIROS - PF E PJ A RECOLHER	6.253	6.465
IRRF-JUROS E COMISSOES EM GERAL-RES. EXTERIOR	772.703	772.640
COFINS S/VENDAS E OUTRAS RECEITAS	18.279	18.279
PIS - S/VENDAS E OUTRAS RECEITAS	4.052	4.052
TRIBUTOS FEDERAIS RETIDOS LEI 13.137/2015	3.054	5.088
REFIS - RECUPERACAO FISCAL PGFN	2.959	2.940
REFIS - RECUPERACAO FISCAL SRFB	15.957	15.857
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	25.186	18.815
	860.847	856.907
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		
REFIS - RECUPERACAO FISCAL PGFN	12.584	12.747
REFIS - RECUPERACAO FISCAL SRFB	74.014	74.856
TRANSACAO TRIBUTARIA PGFN NJP	-	18.225
TRANSACAO TRIBUTARIA PGFN NJP DEB.PREV.	-	20.551
	86.598	126.378
IR DIFERIDO DEPRECIACÃO FISCAL LEI 11.638/07	1.462.331	1.452.344
IR DIFERIDO PASSIVO LP LEI 11.638/07 CPC 02	3.893.780	4.003.158
	5.356.111	5.455.501
TOTAL	6.303.556	6.438.787

A Recuperanda, no mês de dezembro/2022, possuía obrigações tributárias tanto no Passivo Circulante (obrigações de curto prazo), quanto no Passivo Não Circulante (obrigações de longo prazo), sendo registrado contabilmente o total de R\$ 6.303.556 mil.

Destaca-se que a empresa possui dívidas tributárias junto aos órgãos Federal, Estadual e Municipal, sendo a dívida com a União a mais expressiva, representando 92% do total do passivo fiscal da empresa, incluindo as contingências tributárias:



ESFERA - R\$ MIL	31/12/2022			30/11/2022
	OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA	PROVISÃO PROVÁVEL	TOTAL	TOTAL
Federal	932.972	950	933.922	971.861
Estadual	6.667	64.689	71.357	77.816
Municipal	7.806	-	7.806	7.121
TOTAL	947.445	65.639	1.013.084	1.056.797

Maiores comentários sobre as Obrigações Tributárias, Imposto de Renda Diferido e Passivo Fiscal foram efetuados no Relatório Mensal de Atividades de Abril/2021.

E3- Provisões Diversas

Em dezembro/2022, as Provisões Diversas possuem saldos registrados no Passivo Circulante e Passivo Não Circulante e representam, juntas, 34% do endividamento da Recuperanda, compostas pelas seguintes contas:

PROVISÕES DIVERSAS - R\$ MIL	31/12/2022	30/11/2022
PASSIVO CIRCULANTE		
ENERGIA ELÉTRICA A PAGAR	22.331	23.206
PROVISÃO ENERGIA ELÉTRICA CCEE	609	399
PROVISÃO RECUPERAÇÃO AMBIENTAIS E SOCIOAMBIENTAIS	17.243.615	12.863.531
PROVISÃO PASSIVO AMBIENTAL BARRAGEM GERMANO	613.717	324.773
	<u>17.880.273</u>	<u>13.211.909</u>
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		
DIREITOS MINERÁRIOS VALE	112.222	112.222
PROVISÃO ACUMULADA CLOSURE PLAN - VPL	1.243.779	1.282.979
PROV. RECUP. AMBIENTAIS E SOCIOAMBIENTAIS - LP	14.052.543	15.549.617
PROVISÃO REVISÃO DE PREÇO GÁS NATURAL	65.795	59.307
PROVISÃO PASSIVO AMBIENTAL BARRAGEM GERMANO - LP	607.585	1.143.468
	<u>16.081.924</u>	<u>18.147.593</u>
TOTAL	33.962.197	31.359.502

Ressalta-se que a Provisão Recuperação Ambientais e Socioambientais, quando considerada no curto e longo prazo, representa 92% das Provisões Diversas e registra o saldo de R\$ 31.296.158 mil contra o saldo de R\$ 28.413.148 mil no mês anterior. A Provisão Recuperação Ambientais e Socioambientais recebe movimentação mensal com base em ajustes realizados e orçados apresentados pela Fundação Renova, não havendo, segundo informação da Samarco, sua intervenção sobre os valores desses ajustes, sendo seu papel o de contabilizar os referidos ajustes e realizar os aportes à Fundação Renova. O aumento de 10% da Provisão Recuperação



Ambientais e Socioambientais entre os meses de dezembro/2022 e novembro/2022 foi comentada na Análise do Passivo, no tópico “7. Análise Financeira – Balanço Patrimonial” deste Relatório Mensal de Atividades.

Maiores comentários sobre as contas que compõem as Provisões Diversas foram efetuados no tópico “Endividamento” do Relatório Mensal de Atividades de Abril/2021.

E4- Partes Relacionadas

Em dezembro/2022, o endividamento com Partes Relacionadas representava 18% da dívida total e se refere aos aportes financeiros efetuados pelas acionistas Vale S.A e BHP Billiton Brasil à Fundação Renova. Destaca-se que a contabilização dos aportes pelas acionistas se trata de realização da conta de Provisão Recuperação Ambientais e Socioambientais, sendo, portanto, uma reclassificação para a conta de Partes Relacionadas quando do reconhecimento contábil da dívida com os acionistas. A variação observada em dezembro/2022 se deve aos aportes realizados pelas acionistas a Fundação Renova, sendo R\$ 633.750 mil para cada. Cabe comentar ainda que foi registrado em dezembro/2022 o pagamento do seguro dos programas do TTAC, realizado pela BHP Billiton em R\$ 11.138 mil.

PARTES RELACIONADAS- R\$ MIL	31/12/2022	30/11/2022
VALE S.A.	9.005.367	8.371.617
BHP BILLITON BRASIL LTDA	9.016.505	8.371.617
TOTAL	18.021.872	16.743.234

Ressalta-se que os saldos contábeis referentes a Partes Relacionadas se estendem a outros grupos de contas Passivas, já mencionadas em outros itens do tópico Endividamento da Recuperanda e resumidas a seguir:

SALDOS COM PARTES RELACIONADAS - R\$ MIL	SALDO CONTÁBIL EM 31/12/2022	
	VALE S.A	BHP BILLITON BRASIL
APORTES NA RENOVA	9.005.367	9.016.505
DIVIDENDOS A PAGAR	1.402.774	1.402.774
DIREITOS MINERÁRIOS	112.222	-
DEBÊNTURES	4.591.377	4.591.389
VALOR CONTÁBIL	15.111.740	15.010.668

As variações nos saldos do Passivo, no período em destaque, foram analisadas no tópico “7. Análise Financeira – Balanço Patrimonial”.



8. Análise Financeira – Resultado do Exercício

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO - EM R\$ MIL

	Resultado Mensal				Acumulado		
	31/12/2022	V%	H%	31/11/2022	V%	31/12/2022	31/12/2021
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	905.114	100%	63%	553.947	100%	8.136.357	8.898.648
CUSTO PRODUTOS VENDIDOS E SERVIÇOS PRESTADOS	(467.843)	-52%	72%	(272.759)	-49%	(3.265.003)	(2.560.027)
RESULTADO LÍQUIDO	437.271	48%	56%	281.188	51%	4.871.354	6.338.621
DESPESAS OPERACIONAIS							
Gerais e Administrativas	(28.120)	-3%	104%	(13.758)	-2%	(164.511)	(145.937)
Comerciais Líquidas	(13.321)	-1%	30%	(10.281)	-2%	(95.831)	(112.444)
Outras Receitas (Despesas) Operacionais Líquidas	(3.738.107)	-413%	-557%	818.643	148%	(3.317.890)	(16.084.238)
Resultado da Equivalência Patrimonial	(1.032)	0%	-333%	443	0%	(15.152)	19.877
Total Despesas Operacionais	(3.780.580)	-418%	-576%	795.047	144%	(3.593.384)	(16.322.742)
LUCRO (PREJUÍZO) ANTES DO RESULTADO FINANCEIRO	(3.343.309)	-369%	-411%	1.076.236	194%	1.277.970	(9.984.122)
Receita Financeira	23.379	3%	55%	15.096	3%	163.169	22.709
Despesa Financeira	(322.602)	-36%	-12%	(367.944)	-66%	(4.486.419)	(2.478.085)
Variações Cambiais Líquidas	(820.053)	-91%	-309%	391.991	71%	(4.193.333)	2.913.897
Resultado Financeiro	(1.119.275)	-124%	-2959%	39.143	7%	(8.516.583)	458.521
LUCRO (PREJUÍZO) ANTES DA CSLL E IRPJ	(4.462.584)	-493%	-500%	1.115.378	201%	(7.238.613)	(9.525.600)
Provisão para Imposto de Renda	133.452	15%	-347%	(54.098)	-10%	493.287	(520.526)
LUCRO (PREJUÍZO) LÍQUIDO DO PERÍODO	(4.329.133)	-478%	-508%	1.061.280	192%	(6.745.327)	(10.046.126)

O Resultado mensal em dezembro/2022 apurou prejuízo líquido de R\$ 4.329.133 mil e lucro líquido de R\$ 1.061.280 mil no mês anterior. Já no Resultado acumulado do exercício de 2022 foi apurado prejuízo líquido de R\$ 6.745.327 mil.

Receita Operacional Líquida

Em dezembro/2022, houve aumento nas receitas de vendas, devido ao maior volume de venda de Pellets, Pellets Feed e Pellet Screening, sendo 1.108 toneladas em dezembro/2022 contra 624 toneladas no mês anterior. O preço de vendas praticado foi menor sendo USD\$ 156/tonelada neste mês, em contrapartida ao



preço de USD\$ 170/tonelada no mês anterior, conforme dados extraídos do arquivo “Performance Financeira_RJ-Dezembro.22.pptx”, compartilhado pela Samarco via site:app.box.com. As pelotas representam a maior parte do faturamento da empresa. De acordo com a Recuperanda, as vendas dependem diretamente de embarques e do mercado internacional, não seguindo um fluxo em linha mensal.

RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA MENSAL - R\$ MIL	31/12/2022	30/11/2022
PELOTAS	906.807	573.731
PELLET SCREENING	2.353	-
VENDA DE MINÉRIO	5.925	4.963
SERVIÇOS LOGÍSTICOS	1.165	2.048
VENDA DE ENERGIA ELÉTRICA	33	37
	<u>916.282</u>	<u>580.779</u>
(-) DEDUÇÕES SOBRE VENDAS	(11.169)	(26.832)
TOTAL	905.114	553.947

Custos de produtos/ serviços/ mercadorias vendidas

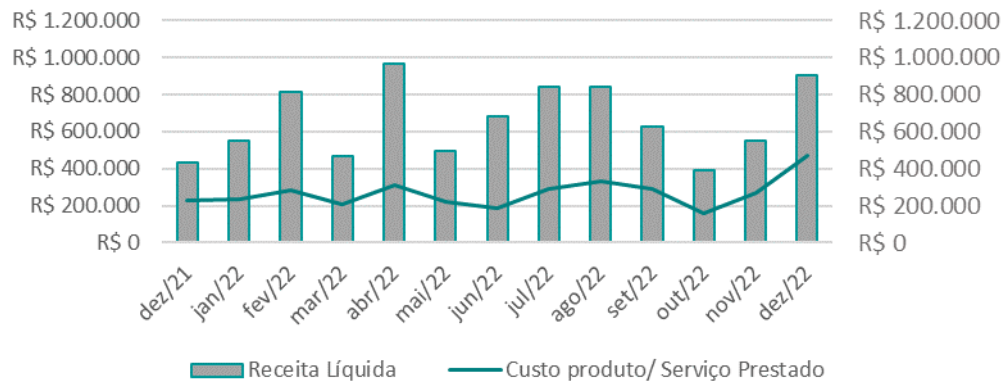
Em dezembro/2022, os custos dos produtos vendidos correspondem a 52% das receitas líquidas, enquanto no mês anterior, corresponderam a 49%. A produção em dezembro/2022 foi de 715 toneladas contra 699 toneladas no mês anterior. No resultado, os custos dos produtos vendidos acompanharam a expansão das vendas e registraram aumento de 72%

CUSTOS PRODUTOS/SERVIÇOS//MERCADORIAS VENDIDAS MENSAL - R\$ MIL	31/12/2022	30/11/2022
PELOTAS	413.330	222.071
PELLET SCREENING	1.699	-
VENDA DE MINÉRIO	52.816	50.237
SERVIÇOS LOGÍSTICOS	2	425
VENDA DE ENERGIA ELÉTRICA	30	46
VARIAÇÕES DE CUSTOS DE PRODUÇÃO	(34)	(20)
TOTAL	467.843	272.759

Graficamente, observa-se que a evolução no faturamento líquido está em linha com a evolução dos custos dos produtos/ serviços/ mercadorias vendidas:

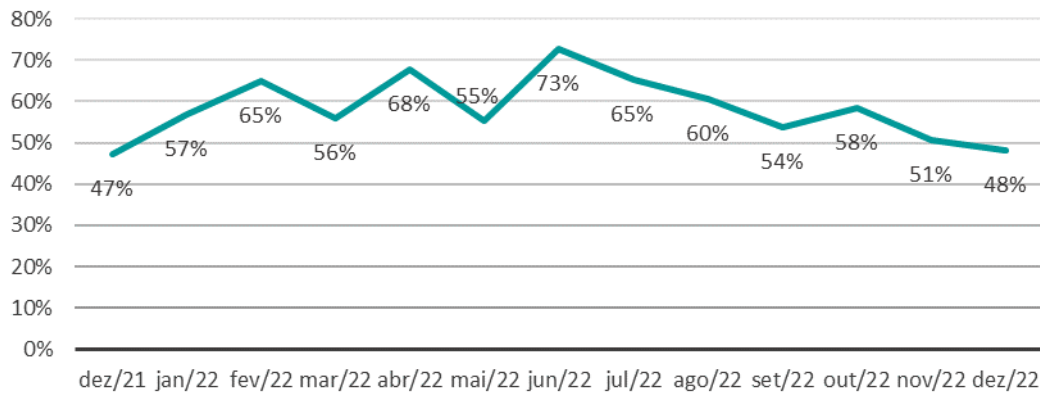


Faturamento Líquido x Custos Produtos/ Serviços/ Mercadoria Vendida - Mensal R\$ Mil



Nota-se que no exercício de 2022 a Recuperanda vem apurando margem bruta positiva, ou seja, os preços de vendas são superiores aos dos custos:

Margem Bruta



A Recuperanda apresentou comentários sobre as variações ocorridas no período em análise, relativas ao faturamento e custos, conforme arquivo "Performance Financeira_RJ-Dezembro.22.pptx", compartilhado via site:app.box.com:



RESULTADO MENSAL - EM R\$ MIL	31/12/2022	H%	30/11/2022	Comentário da Recuperanda
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	905.114	63%	553.947	"Maior valor da receita em relação ao mês de Outubro em virtude do volume de venda."
CUSTO PRODUTOS VENDIDOS E SERVIÇOS PRESTADOS	(467.843)	72%	(272.759)	" A variação de -17,98% no custo, refere-se principalmente a: -1,4% principalmente em função do menor volume de aquisição do ROM Fazenda (30 Ktm n). -1,7% a menor em função do maior volume de produção (+6,7%) com impacto no custo fixo de USD/tms 1,38. -15,3% (USD/tms 12,27) em função de: <u>Insumos:</u> menor custo devido principalmente a constituição de provisão de diferença de preço do gás natural (Jan a Nov), ocorrida em Novembro além do menor volume de aquisição do pellet feed de terceiros, na ordem de 6Ktm n para incorporação no processo produtivo. <u>Materiais:</u> menor custo principalmente em função de algumas aquisições pontuais ocorridas em Novembro, tais como aquisição de revestimentos para moinhos e materiais para manutenção da frota. <u>Mão de obra:</u> maior custo devido principalmente ao impacto retroativo aos meses de setembro à novembro do ACT – Acordo Coletivo de Trabalho ano base 2022/23.

Despesas Operacionais

As Despesas Operacionais registraram as principais variações no grupo de contas **Outras Receitas (Despesas) Operacionais**. Em dezembro/2022, este grupo de contas registrou o saldo negativo de R\$ 3.738.107 mil (despesas líquidas), contra saldo positivo de R\$ 818.643 mil (receitas líquidas), no mês anterior. Segue composição:

OUTRAS RECEITAS (DESPESAS) OPERACIONAIS MENSAL - R\$ MIL	31/12/2022	30/11/2022
<u>OUTRAS (DESPESAS) OPERACIONAIS</u>		
PROVISÃO RECUPERAÇÃO AMBIENTAIS E SOCIOAMBIENTAIS	(2.794.288)	834.384
PROVISÃO APORTE RENOVA PELOS ACIONISTAS VALE/BHP	(1.267.500)	-
PROVISÃO PASSIVO AMBIENTAL BARRAGEM GERMANO	344.673	-
OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS	(21.474)	(16.223)
	<u>(3.738.588)</u>	<u>818.161</u>
<u>OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS</u>		
RECEITA COM INDENIZAÇÃO ENERGIA	-	-
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	481	482
	<u>481</u>	<u>482</u>
TOTAL	(3.738.107)	818.643

As principais variações foram observadas nas seguintes contas:



- **Provisão Recuperação Ambientais e Socioambientais:** Em dezembro/2022, foi registrada despesa no valor de R\$ 2.794.288 mil contra receita de R\$ 834.384 mil no mês anterior. A oscilação do saldo se deve em especial ao provisionamento dos programas do TTAC no valor de R\$ 2.605.465 mil no mês atual contra R\$ 1.097.314 mil em novembro/2022 e ao provisionamento do ajuste de reavaliação anual do orçamento dos programas da Fundação Renova no montante de R\$ 5.256.115 mil. Tanto em dezembro/2022, quanto no mês anterior, houve a reversão de aporte efetuado pela Samarco no valor de R\$ 132.500 mil e R\$ 262.930 mil, respectivamente.

PROVISÃO RECUPERAÇÃO AMBIENTAIS E SOCIOAMBIENTAIS (RESULTADO)	nov-22	dez-22
Ajustes provisionado x realizado - Programas TTAC	1.097.314	2.605.465
Reversão de aporte em duplicidade	(262.930)	(132.500)
Ajustes de reavaliação anual	-	(5.256.115)
Pagamento Seguro Programas TTAC - BHP	-	(11.138)
SALDO DA CONTA DE RESULTADO	834.384	(2.794.288)

Os principais programas do TTAC que apresentaram variação entre projetado x realizado e o ajuste de reavaliação anual do orçamento da Fundação Renova foram comentados na análise do Passivo no tópico “7. Análise Financeira – Balanço Patrimonial” deste Relatório Mensal de Atividades.

- **Provisão Aporte Renova Pelos Acionistas:** Em dezembro/2022 houve aporte pelas acionistas na Fundação Renova, no montante de R\$ 1.267.500 mil, não ocorrendo no mês anterior.

- **Provisão Passivo Ambiental Barragem Germano:** Em dezembro/2022 foi registrada a despesa com reavaliação anual desta provisão no montante de R\$ 344.673 mil, decorrente de ajustes das taxas da inflação e juros.

A Recuperanda apresentou comentários sobre as variações ocorridas no período em análise, relativas as Outras Receitas (Despesas) Operacionais:

OUTRAS RECEITAS (DESPESAS) OPERACIONAIS - EM R\$ MIL	31/12/2022	H%	30/11/2022	Comentário da Recuperanda
PROVISÃO RECUPERAÇÃO AMBIENTAIS E SOCIOAMBIENTAIS	(2.794.288)	-435%	834.384	"Variação decorrente do aumento da provisão Recuperação ambiental em e socio ambiental R\$2,8 Bi referente a revisão dos gastos dos programas executados pela Fundação Renova e taxas; Provisão referente ao aporte dos acionistas R\$1,3 Bi; e estorno da provisão descaracterização da barragem de Germano R\$345 Mi referente a revisão do fluxo e taxas."
PROVISÃO APORTE RENOVA PELOS ACIONISTAS VALE/BHP	(1.267.500)	100%	-	
PROVISÃO PASSIVO AMBIENTAL BARRAGEM GERMANO	344.673	100%	-	



Resultado Financeiro

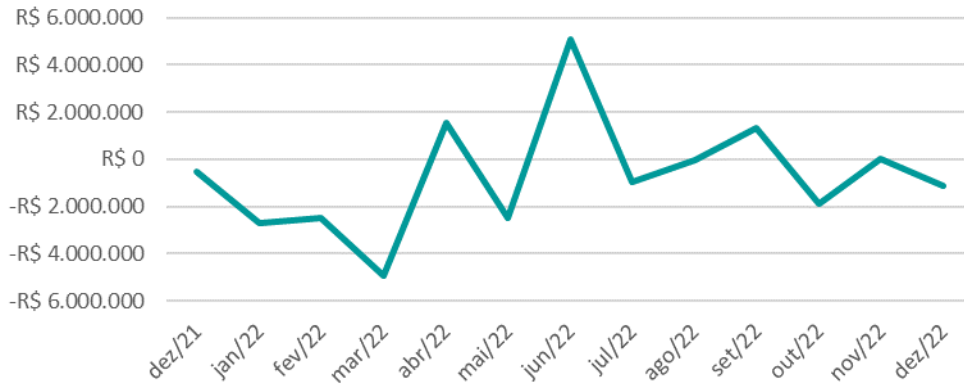
Em dezembro/2022, o resultado financeiro mensal apurou saldo negativo de R\$ 1.119.275 mil, contra o resultado positivo em R\$ 39.143 mil em novembro/2022.

O grupo de contas Variação Monetária Cambial Passiva registrou a variação mais representativa, sendo o saldo negativo de R\$ 859.925 mil contra o saldo positivo de R\$ 412.045 mil em novembro/2022. As oscilações mensais neste grupo de contas decorrem dos ganhos e perdas financeiras, com variação monetária, conforme taxa de câmbio aplicada na conversão de saldos ativos e passivos, sendo R\$ 5,2300 em dezembro/2022 contra R\$ 5,2669 em novembro/2022, conforme arquivo "Taxas cambiais 2022".

RESULTADO FINANCEIRO - R\$ MIL	31/12/2022	30/11/2022
<u>RECEITAS FINANCEIRAS</u>		
RECEITAS FINANCEIRAS SOBRE DEP. JUD. TRIBUTARIOS	11.690	12.241
RECEITAS FINANCEIRAS SOBRE DEP. JUDICIAIS CÍVEIS	2.028	1.917
OUTRAS RECEITAS FINANCEIRAS	9.662	937
	<u>23.379</u>	<u>15.096</u>
<u>DESPESAS FINANCEIRAS</u>		
ENCARGOS S/ FINANCIAMENTOS	(118.622)	(124.079)
PROV-IRRF-JUROS E COMISSOES EM GERAL-RES EXTERIOR	(205)	(16.608)
DESP.FINANC.PROV.RECUP.AMBIENTAL E SOCIOECONÔMICA	(183.347)	(200.056)
DESP.FINANC.PROV.PASSIVO AMBIENTAL BARRAGEM GERMANO	(11.609)	(10.884)
OUTRAS DESPESAS FINANCEIRAS	(8.819)	(16.316)
	<u>(322.602)</u>	<u>(367.944)</u>
<u>VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS</u>		
VARIAÇÃO ATIVA	379	(3.980)
VARIAÇÃO ATIVA NÃO REALIZADA	39.493	(16.075)
	<u>39.872</u>	<u>(20.055)</u>
VARIAÇÃO PASSIVA	(2.913)	2.103
VARIAÇÃO PASSIVA NÃO REALIZADA	(857.012)	409.942
	<u>(859.925)</u>	<u>412.045</u>
TOTAL	(1.119.275)	39.143



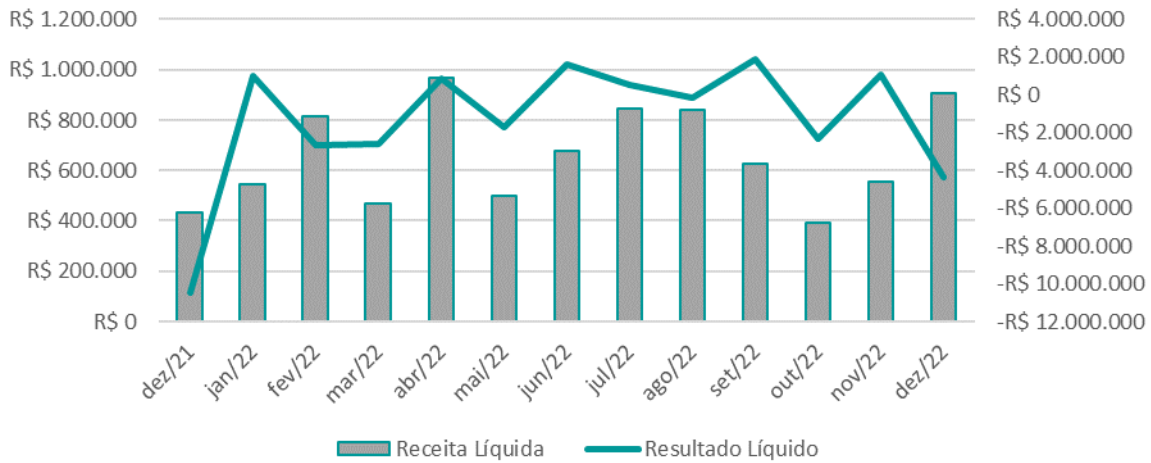
Resultado Financeiro Mensal - R\$ Mil



Resultado Líquido do Período

Observa-se que em dezembro/2022 o resultado líquido não acompanha o faturamento, devido principalmente ao provisionamento das despesas com a Fundação Renova, conforme gráfico a seguir.

Faturamento Líquido x Resultado Líquido Mensal - R\$ Mil

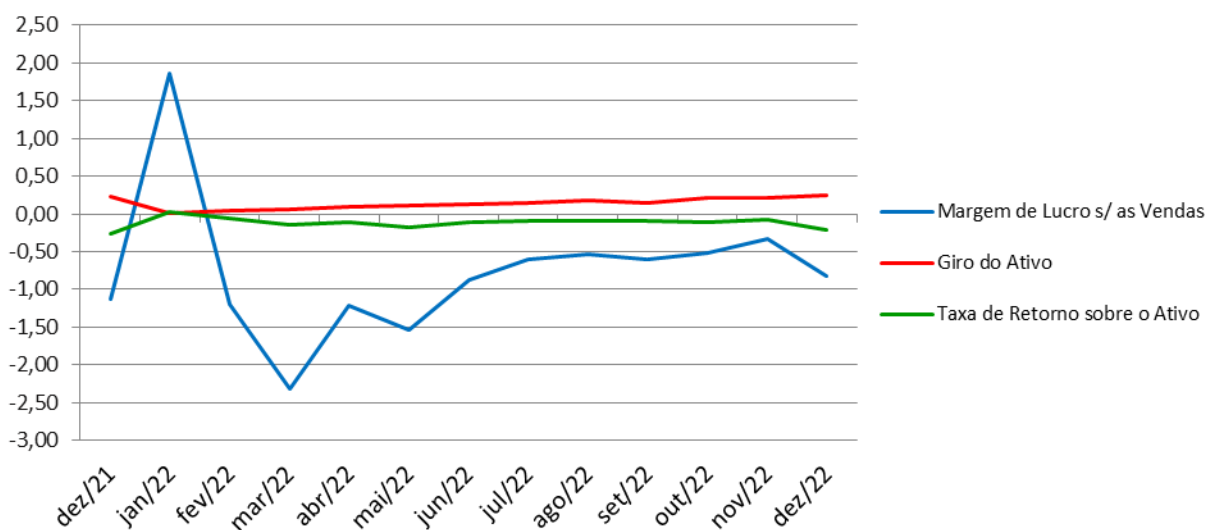


Índices de Rentabilidade

ÍNDICES DE RENTABILIDADE	dez/21	jan/22	fev/22	mar/22	abr/22	mai/22	jun/22
Margem de Lucro s/ as Vendas	-1,13	1,85	-1,20	-2,32	-1,21	-1,54	-0,87
Giro do Ativo	0,24	0,02	0,04	0,06	0,09	0,11	0,12
Taxa de Retorno sobre o Ativo	-0,27	0,03	-0,05	-0,14	-0,11	-0,17	-0,11

ÍNDICES DE RENTABILIDADE	jul/22	ago/22	set/22	out/22	nov/22	dez/22
Margem de Lucro s/ as Vendas	-0,61	-0,54	-0,61	-0,52	-0,33	-0,83
Giro do Ativo	0,15	0,18	0,14	0,21	0,22	0,25
Taxa de Retorno sobre o Ativo	-0,09	-0,09	-0,09	-0,11	-0,07	-0,21

Índices de Rentabilidade



Margem de lucro sobre vendas (Rentabilidade líquida das vendas) - Indica quanto a empresa obtém de lucro para cada 100 unidades monetárias vendidas. O resultado superior ou igual a 1 indica que a Recuperanda vem operando seu faturamento com margem de lucro positiva. Em dezembro/2022 foi apurado resultado negativo de R\$ 0,83, da mesma forma foi registrado resultado negativo de R\$ 0,33 no mês anterior. Desta maneira, a margem de lucro sobre as vendas praticada apresentou piora em relação ao mês anterior.

Giro do ativo - Indica o volume de vendas praticado pela empresa em relação ao capital total investido, ou seja, mensura a eficiência na utilização do ativo para a geração de receitas. Demonstra quantas vezes o ativo



girou no período. Geralmente, o valor do giro do ativo pode variar entre zero e infinito. Entretanto, valores entre 0,5 a 5 são mais comuns, sendo que resultados inferiores a esse intervalo refletem o baixo giro do ativo. Em dezembro/2022, foi apurado 0,25, havendo uma pequena melhora quando comparado ao mês anterior que foi de 0,22. Vale a pena ressaltar que esse índice se encontra baixo, uma vez que a empresa não está operando com sua capacidade total de produção.

Taxa de Retorno sobre o Ativo - Representa o retorno que o ativo total investido oferece. É a relação entre a quantidade de dinheiro ganho (ou perdido) como resultado de um investimento e a quantidade de dinheiro investido. O resultado superior ou igual a 1 indica que a Recuperanda vem conseguindo obter retorno superior ou igual ao total investido. Em dezembro/2022, foi apurado índice negativo de 0,21, pior do que no mês anterior que foi negativo em 0,07.



9. Fluxo de Caixa

FLUXO DE CAIXA REALIZADO ANO 2022 - USD\$ MIL

	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun
Receitas Líquidas	101.066	93.943	135.755	160.861	159.858	107.331
Pagamentos						
Custo de Produção e SG&A	(49.030)	(43.011)	(34.626)	(45.359)	(46.727)	(63.696)
Capacidade Ociosa	(1.999)	(1.982)	(2.035)	(2.147)	(2.496)	(2.687)
CAPEX	(4.612)	(3.711)	(3.018)	(4.582)	(3.639)	(8.887)
Liability Fundão	(3.081)	(2.366)	(2.581)	(2.266)	(2.586)	(2.163)
Despesas Operacionais	(630)	(465)	(726)	(1.074)	(802)	(1.101)
Descaracterização de Barragem	(4.719)	(7.318)	(9.339)	(7.085)	(6.773)	(13.074)
COVID-19 e RJ	(1.050)	(873)	(1.186)	(1.134)	(1.133)	(1.146)
Despesas Financeiras	(912)	(414)	-	(323)	2	3
Tributos e Contingências	(4.319)	(2.030)	(5.028)	(2.401)	(2.292)	(4.617)
Ajuste de preço e Outros	(1.345)	(5.205)	(31)	(1.516)	(805)	(2.504)
Candonga	(9.245)	(1.502)	(4.480)	(320)	(15)	(12)
Aportes Fundação Renova	(284.177)	-	(49.119)	(86.638)	(66.922)	(76.374)
TOTAL	(365.118)	(68.878)	(112.169)	(154.845)	(134.189)	(176.257)
Geração (necessidade) de caixa	(264.052)	25.065	23.586	6.016	25.669	(68.926)
Parcela Fundação Renova (Samarco)	(284.177)	-	(49.119)	(86.638)	(66.922)	(76.374)
Parcela Fundação Renova (Acionistas)	-	-	-	-	-	-
Total Aportes na Fundação Renova	(284.177)	-	(49.119)	(86.638)	(66.922)	(76.374)
Varição de Caixa	(264.052)	25.065	23.586	6.016	25.669	(68.926)
Saldo de Caixa Inicial	358.808	94.756	119.821	143.407	149.423	175.092
Saldo de Caixa Final	94.756	119.821	143.407	149.423	175.092	106.165



FLUXO DE CAIXA REALIZADO ANO 2022 - USD\$ MIL

	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Acumulado 2022
Receitas Líquidas	151.835	147.525	110.361	181.118	73.583	142.885	1.566.121
Pagamentos							
Custo de Produção e SG&A	(42.561)	(45.689)	(49.951)	(47.508)	(38.811)	(51.270)	(558.239)
Capacidade Ociosa	(2.380)	(2.758)	(2.493)	(2.316)	(2.685)	(2.591)	(28.569)
CAPEX	(5.686)	(6.707)	(5.429)	(5.041)	(4.830)	(8.410)	(64.552)
Liability Fundão	(1.934)	(2.278)	(2.129)	(2.143)	(1.893)	(1.722)	(27.140)
Despesas Operacionais	(1.192)	(1.031)	(1.385)	(1.497)	(1.755)	(2.074)	(13.733)
Descaracterização de Barragem	(18.298)	(15.188)	(12.518)	(12.146)	(10.215)	(14.022)	(130.695)
COVID-19 e RJ	(937)	(1.036)	(685)	(949)	(1.280)	(640)	(12.048)
Despesas Financeiras	(937)	(396)	13	(182)	135	106	(2.905)
Tributos e Contingências	(1.067)	(5.306)	(2.345)	(2.963)	(5.385)	(3.711)	(41.463)
Ajuste de preço e Outros	(557)	(3.007)	(86)	(8.216)	(8.192)	(64)	(31.531)
Candonga	(4)	(5)	(203)	(1.816)	(12.535)	(13.232)	(43.370)
Aportes Fundação Renova	(40.462)	(79.965)	(80.005)	(21.155)	(51.210)	(25.496)	(861.524)
TOTAL	(116.015)	(163.366)	(157.216)	(105.933)	(138.656)	(123.126)	(1.815.769)
Geração (necessidade) de caixa	35.820	(15.841)	(46.855)	75.185	(65.073)	19.759	(249.648)
Parcela Fundação Renova (Samarco)	(40.462)	(79.965)	(80.005)	(21.155)	(51.210)	(25.496)	(861.524)
Parcela Fundação Renova (Acionistas)	(114.500)	(114.408)	-	(206.938)	-	(242.162)	(678.008)
Total Aportes na Fundação Renova	(154.962)	(194.372)	(80.005)	(228.094)	(51.210)	(267.659)	(1.539.531)
Varição de Caixa	35.820	(15.841)	(46.855)	75.185	(65.073)	19.759	(249.648)
Saldo de Caixa Inicial	106.165	141.986	126.145	79.290	154.475	89.402	358.808
Saldo de Caixa Final	141.986	126.145	79.290	154.475	89.402	109.160	109.160

As entradas por receitas líquidas registraram aumento de 94% em dezembro/2022 sendo o total de USD\$ 142.885 mil contra USD\$ 73.583 mil em novembro/2022. Já as saídas de caixa registraram redução de 11%, sendo o total de USD\$ 123.126 mil em dezembro/2022 contra USD\$ 138.656 mil no mês anterior. Ressalta-se que a maior variação dos gastos foi em decorrência das saídas por aporte à Fundação Renova que reduziu 50% no mês atual, sendo USD\$ 25.496 mil contra USD\$ 51.210 mil em novembro/2022. Já as saídas do custo de produção e SG&A sofreu aumento de 32% no mês atual sendo USD\$ 51.270 mil contra USD\$ 38.811 mil em novembro/2022. Tal movimentação entre entradas e saídas de recursos fez com que a Recuperanda apresentasse “geração de caixa” em dezembro/2022 de USD\$ 19.759 mil enquanto o mês anterior apresentou “necessidade de caixa” em USD\$ 65.073 mil. A Recuperanda apresentou comentários sobre as principais variações ocorridas no período em análise:



FLUXO DE CAIXA REALIZADO - EM USD\$ MIL	31/12/2022	H%	30/11/2022	Comentário da Recuperanda
RECEITA LÍQUIDA	142.885	94%	73.583	"Maiores recebimentos principalmente em função de volume de venda, com parando-se ao mês de Novembro."
CAPEX	(8.410)	74%	(4.830)	"Maiores gastos em Dezembro principalmente dos Projetos Sobressalentes Cap. GMG, Aquisição Componentes Frota Mineração e Pelotas e PSC Mercado Interno."
CUSTO DE PRODUÇÃO E SG&A	(51.270)	32%	(38.811)	"Maior gasto refletindo o volume de venda em relação ao mês anterior."
DESCARACTERIZAÇÃO DE BARRAGEM	(14.022)	37%	(10.215)	"Aumento dos gastos em relação a Novembro em virtude de principalmente de maiores atividades relacionadas a remoção de Interferências e Regrade – Etapa 1."
GERAÇÃO (NECESSIDADE) DE CAIXA OPERACIONAL	19.759	-130%	(65.073)	"Maior geração de caixa em virtude de, principalmente, maiores recebimentos de venda de minério de ferro, contrabalanceado por maiores desembolsos com custos de produção, SG&A e Capacidade Ociosa, capex e descaracterização de Germano."

Cabe informar que o Fluxo de Caixa realizado do período de janeiro a novembro/2022, divulgado no Relatório Mensal de Atividades de novembro/2022, apresentou divergências nas classificações de valores nas linhas de gastos com Candonga, Aportes a Fundação Renova e total de Pagamentos, referentes ao realizado em novembro/2022. As citadas divergências constam ajustadas neste relatório técnico do mês de dezembro/2022.

Fluxo de caixa - Novembro/2022		
	Valor apresentado no RMA de novembro/2022	Valor que será corrigido no RMA de dezembro/2022
1. Receitas Líquidas	73.583	73.583
2. Pagamentos		
2.1-Pagamentos operacionais (a+b+c+d+e+f+g+h+i+j)	(74.912)	(74.912)
a) Custo de Produção e SG&A	(38.811)	(38.811)
b) Capacidade Ociosa	(2.685)	(2.685)
c) CAPEX	(4.831)	(4.831)
d) Liability Fundão	(1.893)	(1.893)
e) Despesas Operacionais	(1.755)	(1.755)
f) Descaracterização de Barragem	(10.215)	(10.215)
g) COVID-19 e RJ	(1.280)	(1.280)
h) Despesas Financeiras	135	135
i) Tributos e Contingências	(5.385)	(5.385)
j) Ajuste de preço e Outros	(8.192)	(8.192)
3- Geração de caixa operacional (1.) - (2.1)	(1.329)	(1.329)
2.2 - Outros pagamentos (k + l)		
k) Candonga	(1.329)	(12.535)
l) Aportes Fundação Renova	(12.535)	(51.210)
TOTAL DOS PAGAMENTOS (2.1) + (2.2)	(51.210)	(138.657)
Geração (necessidade) de caixa TOTAL (Diferença entre receitas líquidas e total dos pagamentos)	(65.074)	(65.074)

Até a data de elaboração deste Relatório Mensal de Atividades, a Samarco ainda não havia disponibilizado Fluxo de Caixa Projetado do ano de 2023, por informar através do e-mail datado em 10/02/2023 que as projeções ainda estavam em fase de elaboração e revisão. Desta forma, o Fluxo de Caixa Projetado no ano de 2023 será apresentado no Relatório Mensal de Atividades de janeiro/2023.

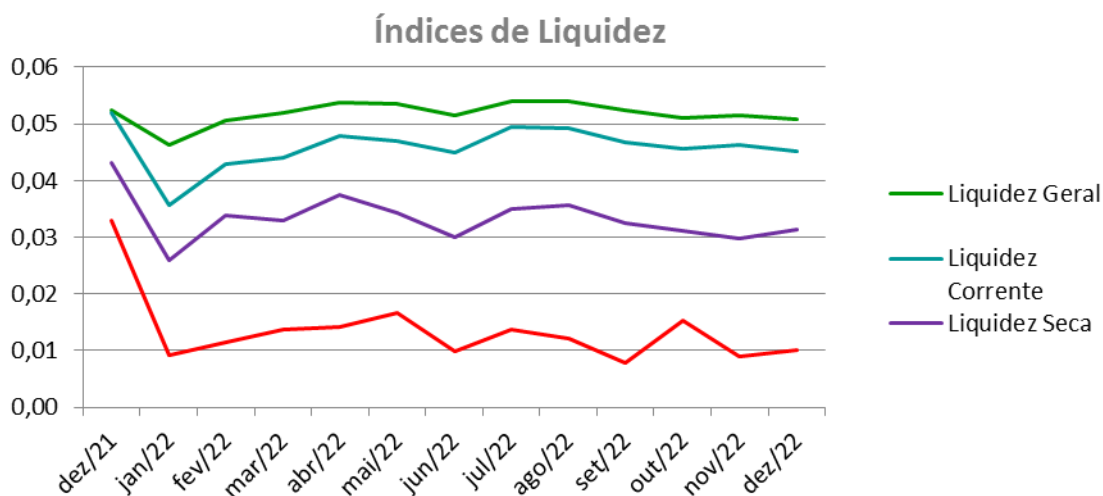


10. Indicadores Financeiros

Índice de Liquidez

ÍNDICES DE LIQUIDEZ	dez/21	jan/22	fev/22	mar/22	abr/22	mai/22	jun/22
Liquidez Geral	0,05	0,05	0,05	0,05	0,05	0,05	0,05
Liquidez Corrente	0,05	0,04	0,04	0,04	0,05	0,05	0,04
Liquidez Seca	0,04	0,03	0,03	0,03	0,04	0,03	0,03
Liquidez imediata	0,03	0,01	0,01	0,01	0,01	0,02	0,01

ÍNDICES DE LIQUIDEZ	jul/22	ago/22	set/22	out/22	nov/22	dez/22
Liquidez Geral	0,05	0,05	0,05	0,05	0,05	0,05
Liquidez Corrente	0,05	0,05	0,05	0,05	0,05	0,05
Liquidez Seca	0,04	0,04	0,03	0,03	0,03	0,03
Liquidez imediata	0,01	0,01	0,01	0,02	0,01	0,01



A liquidez geral, índice que representa a capacidade de pagamento de obrigações da Recuperanda, mostra que a empresa possui ativos de curto e longo prazo, equivalentes a aproximadamente 5% das obrigações de curto e longo prazo no mês atual. Este índice não apresentou oscilações significativas nos períodos anteriores.

A liquidez corrente, ou seja, disponibilidade de recursos de curto prazo para pagamento de dívidas também de curto prazo, não é favorável para a Recuperanda, pois no mês atual a empresa possui cerca de R\$ 0,05 de



recursos para cada R\$ 1,00 de dívidas, o que é normal para uma empresa em Recuperação Judicial. Nesta análise, todos os itens considerados são de curto prazo. Observa-se que não houve variações significativas nos períodos anteriores, permanecendo desfavorável.

A liquidez seca corresponde ao índice que é ainda mais conservador, por excluir do ativo circulante os estoques. Neste índice, tomam-se como base os itens monetários e que possuem prazo certo de recebimento para medir a situação financeira da empresa. O índice inferior a R\$ 1,00, demonstra que a Recuperanda necessita melhorar sua capacidade de geração de caixa para honrar com suas obrigações de curto prazo, sem necessitar captar recursos de terceiros. Nota-se que no mês atual este índice se apresenta em R\$ 0,03, sendo desfavorável para a Recuperanda.

A liquidez imediata, índice bastante conservador, considera apenas caixa, saldos bancários e aplicações financeiras de liquidez imediata para quitar as obrigações de curto prazo, indicando, desta forma, a porcentagem dos compromissos que a empresa pode liquidar imediatamente. A Recuperanda apresenta este índice baixo, sendo R\$ 0,01 para cada R\$ 1,00 de dívida no mês atual. Para efeito de análise, este índice relaciona dinheiro com valores que vencerão em datas variadas de 1 a 360 dias. Assim, poderão ter contas que vencerão em 10 dias e também aquelas que vencerão em 360 dias, podendo não vir a ter relação imediata quanto à liquidez. Porém, nos patamares apresentados, demonstra-se a dificuldade financeira atual da Recuperanda.

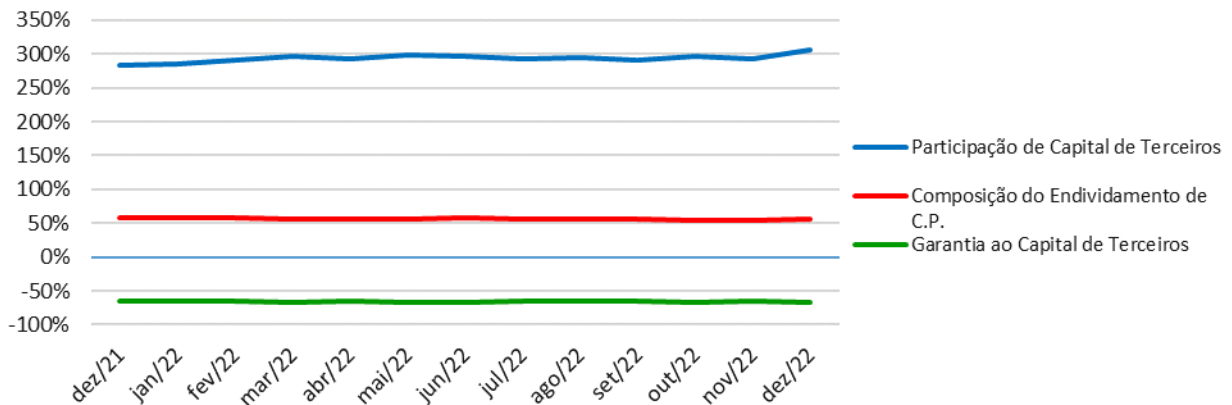
Indicadores de Estrutura de Capital

ÍNDICES DE ENDIVIDAMENTO	dez/21	jan/22	fev/22	mar/22	abr/22	mai/22	jun/22
Participação de Capital de Terceiros	284%	285%	291%	297%	294%	299%	296%
Composição do Endividamento de C.P.	57%	58%	58%	56%	57%	56%	58%
Garantia ao Capital de Terceiros	-65%	-65%	-66%	-66%	-66%	-66%	-66%

ÍNDICES DE ENDIVIDAMENTO	jul/22	ago/22	set/22	out/22	nov/22	dez/22
Participação de Capital de Terceiros	293%	294%	290%	297%	294%	305%
Composição do Endividamento de C.P.	57%	56%	57%	55%	55%	57%
Garantia ao Capital de Terceiros	-66%	-66%	-66%	-66%	-66%	-67%



Indicadores de Estrutura de Capital



A participação de capital de terceiros na atividade no mês atual, representa o equivalente a 305% e revela a dependência do capital de terceiros para financiar suas atividades operacionais. Este é um cenário que merece atenção especial, principalmente por ser impactado por contratos de Empréstimos e Financiamentos, classificados no curto prazo, e por obrigações com a Fundação Renova. Nos períodos anteriores, este índice não apontou melhoras.

A composição do endividamento demonstra, no mês atual, que 57% das dívidas totais vencem a curto prazo e que a garantia do capital próprio ao capital de terceiros é negativa em 67%, o que significa que o patrimônio líquido não garante a liquidação do seu endividamento. Nos períodos anteriores, não houve melhora significativa nestes índices.



11. Dívidas Concursais e Extraconcursais

Em atendimento ao previsto no §2º do Artigo 7º da Lei 11.101/2005, a Administração Judicial apresentou nos autos, sob os ID's 5563653027 a 5563458056, a relação de credores retificada, a qual foi publicada no Edital disponibilizado no DJE de 28/09/2021, contendo os saldos a seguir relacionados:

LISTA DE CREDITORES EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL Artigo 7º – § 1º e §2º da Lei 11.101/2005	R\$ MIL	DÓLAR - \$ MIL	
		EUA	AUSTRALIANO
CLASSE I - TRABALHISTA	81.084	-	-
CLASSE III - QUIROGRAFÁRIOS	24.585.685	4.755.786	39
CLASSE IV - ME/ EPP	15.315	-	-
TOTAL	24.682.084	4.755.786	39

Foi identificada a divergência entre o saldo contábil e a Lista de Credores, havendo a necessidade de adequação dos saldos contábeis da Recuperanda frente ao Quadro Geral de Credores, para que sejam segregados os créditos concursais e extraconcursais na escrituração contábil da Recuperanda, tão logo estes sejam apresentados pela Administração Judicial após julgadas todas as impugnações de créditos existentes.



12. Pagamento de Férias

Em decisão proferida no dia 30/08/2021, em ID nº 5455018100, foi autorizado que a Recuperanda realizasse pagamento de verbas exclusivamente decorrente de férias vencidas e respectivos adicionais, àqueles empregados que fruírem do benefício no curso da recuperação judicial, determinando, ainda, que fossem prestadas contas desses pagamentos à Administração Judicial.

Desta maneira, apresenta-se as informações obtidas com a SAMARCO através do arquivo “1 Controle Tabela_RJ_Rv1” disponibilizado pela Recuperanda por e-mail:

PAGAMENTOS DE VERBAS DECORRENTES DE FÉRIAS VENCIDAS			PAGAMENTOS DE VERBAS DECORRENTES DE FÉRIAS VENCIDAS		
MÊS	QUANTIDADE DE COLABORADORES	VALOR QUITADO NO MÊS R\$ MIL	MÊS	QUANTIDADE DE COLABORADORES	VALOR QUITADO NO MÊS R\$ MIL
ANO 2021			ANO 2022		
			JANEIRO	205	1.925
			FEVEREIRO	196	1.576
MARÇO	80	621	MARÇO	185	2.568
ABRIL	114	845	ABRIL	168	2.195
MAIO	116	956	MAIO	100	1.794
JUNHO	168	1.366	JUNHO	170	2.191
JULHO	161	1.473	JULHO	200	1.728
AGOSTO	98	759	AGOSTO	141	1.187
SETEMBRO	172	1.426	SETEMBRO	154	1.083
OUTUBRO	154	1.181	OUTUBRO	141	1.064
NOVEMBRO	110	873	NOVEMBRO	159	1.116
DEZEMBRO	277	2.310	DEZEMBRO	293	2.219

Cabe mencionar que a Recuperanda apresentou demonstração individualizada por funcionário, com a indicação dos valores pagos e respectivos saldos em aberto, bem como recibos de pagamentos de férias, extratos bancários e lista de pagamentos emitidas junto a instituições financeiras. Desta maneira, a Administração Judicial está realizando o controle das férias pagas individualmente, por funcionário, para fins de controle de pagamento da lista do § 2º do art. 7º, da Lei 11.101/05.

Importante informar que, para a composição do quórum de instalação das Assembleias Gerais de Credores, já foram computados os saldos remanescentes dos credores trabalhistas deduzidos das férias pagas.



13. Pendências

Neste Relatório Mensal de Atividades de dezembro/2022, restou ser apresentado pela Recuperanda o seguinte documento:

- Fluxo de Caixa Projetado do ano de 2023.



14. Conclusão


Das análises dos registros contábeis da Recuperanda foi verificado prejuízo líquido mensal de R\$ 4.329.133 mil em dezembro/2022. Já no acumulado do exercício foi apurado prejuízo líquido de R\$ 6.745.327 mil. Destaca-se que os principais responsáveis pelo resultado líquido acumulado do exercício são as movimentações ocorridas na Provisão Recuperação Ambientais e Socioambientais (Fundação Renova) e o resultado financeiro com variações cambiais líquidas apuradas na conversão de saldos contábeis da moeda dólar para a moeda nacional.

Em dezembro/2022, o Ativo da Recuperanda concentra 84% de seu saldo no grupo do Ativo Imobilizado com o montante de R\$ 27.112.259 mil. Já os principais representantes do endividamento são as Provisões Diversas em R\$ 33.962.197 mil e Empréstimos e Financiamentos, no montante de R\$ 36.562.204 mil, que juntos equivalem a 71% da totalidade das exigibilidades da Recuperanda.

O Patrimônio Líquido registra em dezembro/2022 o saldo negativo de R\$ 66.619.278 mil e apresenta o passivo a descoberto, que ocorre quando saldos exigíveis do Passivo são maiores que os saldos do Ativo.


Diante do exposto, a Administração Judicial, em conjunto com os peritos contábeis, apresenta o Relatório Mensal de Atividades relativo ao mês de dezembro/2022.

Administração Judicial:


PAOLI BALBINO & BARROS SOCIEDADE DE
ADVOGADOS


INOCÊNCIO DE PAULA SOCIEDADE DE ADVOGADOS


BERNARDO BICALHO SOCIEDADE DE ADVOGADOS


WALD ADMINISTRAÇÃO DE FALÊNCIAS E
EMPRESAS EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL LTDA.



Perícia Contábil:

**UNE ASSESSORIA CONTÁBIL E EMPRESARIAL
LTDA.**

**BATISTA & ASSOCIADOS AUDITORIA, GESTÃO
CONTÁBIL E PERÍCIA LTDA.**

